

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 37/2022
PROCESSO Nº. SEI-270042/000426/2021**

AQUISIÇÃO DE AERONAVE DE ASA FIXA (AVIÃO)

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 37/2022
PROCESSO Nº: SEI-270042/000426/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

1- INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no processo administrativo n.º **SEI-270042/000426/2021**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br , no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirido mediante a solicitação através do endereço: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias

úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro - RJ, de 9h às 17h, ou, ainda através do e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br. Telefone: 2333-3085.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro - RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do telefone nº 0xx21 2333-3085 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, através do nº PE 37/22 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico internacional é a **Aquisição de uma Aeronave de Asa Fixa (Avião), Monomotor, nova de fábrica**, para atender as necessidades do Grupamento de Operações Aéreas (GOA), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme proposta-detalhe (anexo- 1) e Termo de Referência (anexo-10).

2.1.1 A aeronave deverá ser entregue com **Certificado de Aeronavegabilidade do ano da entrega e com matrícula nacional definitiva, equipado com instrumentos e acessórios para voo por regra visual e por instrumento, diurno e noturno, estando enquadrados nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, além de estarem certificados/atestados os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Nº 21 (RBAC-21) contendo ainda, cópia do Certificado de Homologação de Tipo (CHT) emitido pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme item 3 do Termo de Referência (anexo -10).**

2.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do anexo 10 (Termo de Referência) prevalecerão às últimas.

2.2 O fornecimento do item será INTEGRAL, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência, no item 09;

2.3 O prazo máximo de entrega deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

2.3.1 A aeronave deverá ser entregue em plenas condições de operação, na sede da Contratante, Rio de Janeiro, situado na Avenida Ayrton Senna, 2541, Hangar 79, Aeroporto de Jacarepaguá.

2.3.2 O objeto deste termo, deverá ser entregue em 3 fases:

a) Provisoriamente nas instalações da fabricante, onde a Comissão encarregada disporá de até 05 (cinco) dias úteis para conferir se o objeto entregue corresponde àquele especificado no que tange à performance em voo, arranjo de cabine, equipamentos, personalização da aeronave, solicitando a realização dos ajustes e correções, etc. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado ao final das verificações acima e voo de recebimento, e conterá eventuais discrepâncias e/ou pendências;

b) Provisoriamente, nas instalações da Contratada no Brasil, ocasião em que serão verificados os ajustes e correções, discrepâncias e pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório, lavrando-se o Termo de Recebimento Definitivo.

c) Entrega definitiva, na sede da Contratante na Cidade do Rio de Janeiro, ocasião em que serão conferidos a manutenção da condição do recebimento definitivo e procederá o recebimento dos equipamentos acessórios ao contrato. A aeronave deverá possuir Certificado de Matrícula e Aeronavegabilidade em nome do Contratante, e estar em perfeitas condições de voo.

2.3.3 No caso da adjudicatária ser uma empresa sediada no exterior, a contratada deverá notificar a GERÊNCIA DE IMPORTAÇÕES DA SUAD no mínimo em 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao embarque, por escrito, através do nº 55 21 2333-3035, referenciando os detalhes sobre a descrição dos bens, as quantidades, o nome da companhia aérea ou marítima, o número e a data do AWB ou B/L (Conhecimento de Embarque), o aeroporto ou porto e a data de desembarque, devendo o

original da notificação, ser encaminhado a GERÊNCIA DE IMPORTAÇÕES DA SUAD, em até 30 (trinta) dias, através do serviço postal.

2.3.4 O AWB ou B/L deverá ser consignado à Secretaria de Estado da Defesa Civil, situada à Praça da República, 45, Rio de Janeiro RJ, CEP nº 20211-350.

2.3.5 O embarque deverá ser realizado em aeronave ou navio de bandeira brasileira, conforme disposto no Decreto-Lei nº 666/69, alterado pelo Decreto nº 687/69, e no Decreto nº 1.152/94.

2.3.6 A companhia aérea ou marítima e/ou o agente contratado pelo exportador deverá liberar o AWB ou B/L para a SEDEC, até 24 (vinte e quatro) horas, após a chegada do embarque, limpo e desimpedido para o despacho aduaneiro, devendo todas as taxas inerentes estarem inclusas no valor cotado para frete internacional.

2.3.7 Orientações para a realização do despacho aduaneiro deverão ser obtidas juntamente com a SEDEC, onde a adjudicatária arcará com todas as taxas inerentes para a realização dos procedimentos regulatórios.

2.3.8 O objeto deverá ser entregue seguindo todas as exigências técnicas constantes no Termo de Referências conforme Itens 3 e 4.

2.4 A aeronave deverá possuir garantia total mínima de 36 (trinta e seis meses) ou 2.000 (duas mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, não pró-rateada, para a célula, componentes dinâmicos e hélices motor, aviônicos e todos seus equipamentos vinculados ao voo instalados previstos nos itens 3.3.6, 3.3.7 e 3.4 do Termo de Referências. Aos demais itens a contratada deverá prover a garantia do fabricante, com exceção dos subitens 3.4.1.16, 3.4.2.4 e 3.4.2.6, que deverão ser adquiridos com a garantia estendida do fabricante, de no mínimo 3 (três) anos. As demais obrigações com relação a garantia deverão ser observadas conforme itens 3.2, 6.8 e 10 do Termo de Referências.

2.5 Fornecer o curso de familiarização do fabricante do tipo Ground School e Adaptação de Voo, incluindo o cheque da ANAC, que permita a operação da aeronave fornecida, para quatro pilotos, de preferência, na base da CONTRATANTE, antes da entrega definitiva da aeronave.

2.6 Fornecer curso teórico de operação dos equipamentos de navegação e comunicações e equipamentos instalados, para os quatro pilotos, na base da CONTRATANTE, em complemento ao item 11.1, após a entrega definitiva da aeronave;

2.7 Fornecer certificado individual de conclusão dos cursos e treinamentos realizados de modo a permitir os registros pertinentes junto à Agência Nacional de Aviação Civil;

2.8 Ministras os cursos em língua portuguesa ou com a presença de intérprete.

2.9 Seguir o cronograma de fiscalização e entrega proposto pela contratante:

ETAPA	Previsão
Reunião de início de trabalho (kick off)	15 dias após pagamento da 1ª parcela
Definição do PRELIMINARY DESIGN REVIEW (PDR)	até 60 dias após o pagamento da 1ª parcela
Definição do check list para inspeção de recebimento	até 180 dias após o pagamento da 1ª parcela
Recebimento Provisório na Fábrica	até 300 dias após o pagamento da 1ª parcela
Recebimento Provisório nas dependências da Contratada	até 345 após o pagamento da 1ª parcela
Entrega definitiva nas dependências da Contratante	até 360 dias após o pagamento da 1ª parcela

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	25	07	2022	09h
Limite acolhimento das propostas	24	08	2022	08h59min
Data de abertura das propostas	24	08	2022	09h
Data da realização do Pregão	24	08	2022	09h30min
Processo nº	SEI-270042/000426/2021			
Tipo	Menor Preço GLOBAL POR ITEM			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Portal	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal				

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária - Célula de Crédito:

Fonte: 232000000

Programa de Trabalho: 06182044479910000

Natureza da Despesa: 4490

5- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR ITEM.**

5.2 O preço máximo admitido pela Administração é **R\$ 24.816.304,62** (Vinte e quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.1.1 Poderão participar desse certame as empresas estrangeiras que não funcionem no País, que poderão participar em nome próprio ou através de representantes pessoas físicas ou jurídicas. As empresas estrangeiras deverão ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com sanções prescritas no inciso III do art.87 da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art.87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei 8.666/93).

6.6 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6.6.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

6.6.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.6.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

6.6.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da

respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.6.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

6.7 Todo e qualquer documento equivalente exigido neste Edital que for apresentado em idioma estrangeiro, deverá ser consularizado, devidamente chancelado e/ou assinado para que não restem dúvidas, além de ser traduzido para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado no Brasil, conforme dispõe o art. 32, parágrafo 4, da Lei 8.666/93 e art. 16 do Decreto n. 3.555/2000.

6.7.1 Aceitar-se-ão documentos exclusivamente de caráter técnico, tais como manuais ou especificações de equipamentos e funcionalidades, no idioma português (brasileiro) sem que haja necessidade de consularização ou tradução juramentada.

6.7.2 Documentos estrangeiros provenientes de países que tenham língua oficial portuguesa dispensam tradução juramentada.

6.7.3 A exigência de consularização é dispensada aos países signatários da Convenção da Apostila de Haia, sendo-lhes exigido apenas o apostilamento da documentação.

6.7.4 As empresas estrangeiras que não puderem apresentar, para participação no certame, a documentação exigida neste Edital e no Termo de Referência, por inexistência de instrumento equivalente ou por força de legislação específica do país de origem do licitante, deverão apresentar declaração própria no SICAF ou firmada pelo representante legal da empresa, em tradução simples. Para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá a Administração solicitar que tal declaração, quanto à inexistência ou vedação da apresentação da documentação equivalente por força de legislação ou determinação interna do país de origem, seja autenticada pelo respectivo consulado em português (brasileiro), traduzida por tradutor juramentado no Brasil.

6.7.5 Para fins de habilitação poderão ser apresentadas traduções simples, para o português, da documentação exigida neste edital, sendo exigida a tradução conforme os itens 6.7 e 6.7.3 apenas para o licitante vencedor, no momento da assinatura do contrato.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7 Para o cadastramento de empresas estrangeiras deverá ser observado o Art. 20-A da Instrução Normativa nº 10 de 10/02/2020, publicada no Diário Oficial da União de 11/02/2020 Seção 1 Página 18, e ainda, o Manual Operacional do SICAF para empresas estrangeiras através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-sicaf/manual-do-sicaf-paraempresas-estrangeiras.pdf>.

CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO NO SIGA

7.8 O licitante arrematante do certame deverá se cadastrar junto ao SIGA, devendo este credenciamento ser realizado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da data da homologação, visando a sua perfeita contratação junto ao sistema de compras do Estado do Rio de Janeiro.

7.9 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.10 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.11 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.12 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.13 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.14 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.15 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a sua contratação junto ao sistema.

8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao **COMPRASNET**, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de

Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.5.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.5.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo 1, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.5.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.5.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.6 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.6.1 A proposta de preços deverá ser impressa e digitalizada, no idioma português do Brasil e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas sequencialmente e rubricadas e a última deverá estar assinada pelo representante legal da licitante; devendo ainda:

- Conter o nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Distrital, telefone e fax (se houver);
- Conter preço total e unitário do item cotado, em REAL (R\$), com a conversão baseada na cotação PTax do dia anterior à sessão do pregão. O preço deverá ser indicado em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores a indicação por extenso, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro.

9.7 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo x do Edital.

9.8 Para os bens oferecidos de **DENTRO DO BRASIL**, ou seja, Nacional (is) ou nacionalizado (s), as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R\$), com a conversão baseada na cotação PTax do dia anterior à sessão do pregão, devendo apresentar planilha, **PARA O LOTE PROPOSTO**. Para composição da proposta, o licitante deverá considerar os seguintes componentes:

9.8.1 - Preço Unitário Posto-Fábrica, sem impostos, no estabelecimento do vendedor ou em outro local nomeado (fábrica, armazém, etc.), excluídos os valores relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ao Programa de Integração Social (PIS) e à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS);

9.8.1.2 Custo Unitário de Encargos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes sobre aeronave e seus equipamentos, discriminando-os.

9.8.1.3 Custo Unitário do Transporte Doméstico, seguro (da operação de entrega) e outros, incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, discriminando-os.

9.8.1.4 Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes e/ou colocação em funcionamento dos equipamentos fornecidos; fornecimento de ferramentas necessárias para a montagem e manutenção; fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos com tradução em português, discriminando-os.

9.8.1.5 Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como garantia de funcionamento assistência técnica, incluindo peças de reposição para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.

9.8.2 Para bens oferecidos DO EXTERIOR, ou seja, através de importação direta em nome do próprio - CBMERJ, com amparo na Lei Federal nº 8.032, de 12 abr. 1990, que concede os benefícios fiscais e demais legislações vigentes, as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R\$), com a conversão baseada na cotação PTax do dia anterior à sessão do pregão. Quando a apresentar planilha, PARA O LOTE PROPOSTO, deverá considerar as previsões de custo do código OCV - Outra condição de venda, previsto na Resolução Nº 21, de 07 de abril de 2011 da CAMEX, sendo que o Fornecedor se responsabilizará por todos os custos com a importação, desembaraço e entrega da carga segurada no destino final (Sede do GOA), ainda que importada em nome do CBMERJ, através de despachante registrado no SISCOMEX em nome do Adquirente. Para composição da proposta, o licitante deverá considerar os seguintes componentes:

9.8.2.1 Preço Unitário da Mercadoria à disposição do comprador no porto brasileiro, sem estar desembaraçada para importação e sem descarregamento do veículo transportador;

9.8.2.2 Custo Unitário do Desembaraço de importação, incluídos os valores relativos à movimentação no terminal de carga, armazenagem, taxas portuárias, licenças de importação, etc., discriminando-os;

9.8.2.3 Valor Aduaneiro: apurado na forma prevista no Acordo Sobre a Implementação do Artigo VII do GATT (Acordo de Valoração Aduaneira - AVA-GATT), aprovado pelo Decreto Legislativo nº30/94, promulgado pelo Decreto Executivo nº 1.355/94 e disciplinado pela Instrução Normativa SRF nº 327, de 9 de maio de 2003.

9.8.2.4 Custo Unitário do Transporte Doméstico, seguro e outros, incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, discriminando-os;

9.8.2.5 O Preço Unitário OCV (Preço Destino Final), incluídos todos os riscos e custos relativos ao transporte e entrega da mercadoria no local de destino designado; o valor deve ser igual ao Preço Unitário da Mercadoria, acrescido do custo do desembarço de importação, de encargos e dos custos de transporte doméstico, seguro e outros incidentes;

9.4.2.6 Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes e/ou colocação em funcionamento dos equipamentos fornecidos; fornecimento de ferramentas necessárias para a montagem e manutenção; fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos com tradução em português, discriminando-os.

9.8.2.7 Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como garantia de funcionamento, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.

9.8.2.8. A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (Í Despatchantê), que atuará em nome do CBMERJ correrá, exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa participante desta licitação.

9.8.2.9. A obrigação de credenciamento junto ao SISCOMEX do (s) despachante (s) aduaneiro (s) indicado (s) pela Contratada será da Contratante, correndo todas as taxas necessárias por conta do fornecedor, suspendendo-se os prazos de entrega em caso de inadimplemento desta obrigação pela Contratante.

9.8.2.10. Considera-se, para fins do presente Edital, que o Preço Unitário da Mercadoria representa o preço do equipamento entregue no Brasil, no porto, em território brasileiro, sem estar desembaraçada para importação e sem descarregamento do veículo transportador.

9.8.2.11. Considera-se, para fins do presente Edital, que o Preço Destino Final representa o preço do equipamento entregue no Brasil, no local de entrega previsto no Edital, incumbindo ao vendedor todas as taxas, riscos e custos referentes a transporte interno, seguro e outros relacionados à entrega dos equipamentos no destino final.

9.8.2.12 O preço proposto deverá considerar as incidências ou isenções de todos os custos do processo de importação, tais como: despesas de armazenagem, AFRMM, transporte rodoviário em regime de Declaração de

Transporte Aduaneiro (DTA) e Declaração de Importação (DI), embalagem, seguro internacional, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, desembaraço aduaneiro e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o processo de importação até a efetiva entrega prevista no Edital, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

9.8.2.13 Caso o licitante estrangeiro seja declarado vencedor, não arcará, em seus custos, com: o Imposto de Importação - II, nos termos da alínea I do inc. I da art. 2º da Lei nº 8.032/90, c/c inc. IV do art. 1º da Lei nº 8.402/92 e alínea I do inc. I do art. 135 do Decreto nº 4.543/2002, o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.493/97 c/c inc. XXIX do art. 51 do Decreto nº 4.544/2002, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, nos termos do Princípio da Imunidade Recíproca, alínea I do inc. IV do art. 150 c/c com a Não Cumulatividade prevista pelo inc. I do §2º do art. 155, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, de Convênios entre os entes federativos e a União e Resoluções do CONFAZ, PIS e do COFINS, modalidade de importação, nos termos da alínea I do inc. I do art. 9º da Lei nº 10.865/2004, a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP - Importação) e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS - Importação) e o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante - FMM, nos termos da alínea I do inc. V do art. 5º do Decreto-lei nº 2.404/87, com redação dada pela lei nº 16.406/2001, no caso de transporte em que o modal seja navegação, que possam ser aplicados por ocasião da entrada no Brasil do objeto da licitação, em virtude do mesmo ser importado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, deve se responsabilizar por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada, decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade.

9.8.3 Para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda, como exemplo ICMS, PIS, COFINS e IPI.

9.8.3.1 Após a equalização das propostas ofertadas pelos licitantes nacionais e estrangeiros, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.8.3.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três,

para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.10 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.11 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.11.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do **COMPRASNET**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o **COMPRASNET** permanecerá

acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo COMPRASNET, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço **GLOBAL POR ITEM**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O COMPRASNET informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 REGRAS GERAIS

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 1e e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro - RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br, no prazo máximo de (03) três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) Declaração na forma do Anexo 8 - declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a1) suspensão temporária na participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a2) impedimento de licitar e contratar pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei 10.520/02);

a3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art.87, IV da Lei nº 8.666/93).

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

d) Para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda, como exemplo ICMS, PIS, CONFINS e IPI.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o

Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário, pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins

de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.5.2 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

12.5.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) estará(ão) sujeito(s) à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

12.5.4 A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referências, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente objeto compatível em características, quantidades e prazos, com este Termo de Referências.

12.5.5 Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito

anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 - Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DAS AMOSTRAS

13. Não será necessária a apresentação de amostra.

14. DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 As razões e contra-razões do recurso poderão, ser enviadas para o e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br), com posterior envio do original para a Coordenação de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro - RJ, de 9h às 17h, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

15.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.5 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

15.5.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado,

abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.4 O pagamento será realizado em moeda nacional (REAL), com pagamento direto em favor do licitante arrematante como beneficiário nacional/internacional através de transferência direta nacional/internacional, em favor da CONTRATADA, no Banco de primeira linha conveniado com o estado. Os pagamentos serão efetuados considerando a taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

Os pagamentos serão realizados em três parcelas, a saber:

16.4.1 A primeira parcela será no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser paga em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho;

16.4.2 Uma segunda parcela, no percentual de 45 % (quarenta e cinco por cento) do valor global do contrato, a ser paga por ocasião do recebimento provisório da aeronave, nas instalações da Fábrica, após o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, atestado pela Comissão Técnica de Recebimento;

16.4.3 A terceira parcela, no percentual de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a ser paga por ocasião da fase 3 da entrega definitiva da aeronave, nas instalações da Contratante, após o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, atestado pela Comissão Técnica de Recebimento.

16.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

16.9 O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d, e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

17.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

17.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesas, na forma do parágrafo único, do art.35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c, do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenado de Despesa, devendo, neste caso, a decisão a ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

17.5 As multas administrativas, prevista na alínea b, do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por centos) do valor do contrato ou de empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.2, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os dispositivos do edital e /ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim

como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor , se for o caso;

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b do item 17.1 e nas alíneas a,b e c, do item 17.2, , e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

17.13 As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou fundações (art. 87 III da Lei nº 8.666/93;
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art.7º da lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art 87, IV da Lei nº 8.666/93;

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do estado do rio de Janeiro;

17.11.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Diretoria Geral de Administração e Finanças.

19 - DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

20 - GARANTIA

20.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

20.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

20.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

20.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20.5 A CONTRATADA deverá a apresentar uma Garantia de Execução Contratual na modalidade Seguro Garantia para Adiantamento de pagamento no valor total das parcelas pagas antes da entrega definitiva da aeronave, de acordo com o fluxo de pagamento estabelecido nos itens 16.4.1 e 16.4.2 do Termo de Referência até a assinatura do contrato;

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Proposta Detalhe
Anexo 2	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários
Anexo 3	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 4	Declaração de que dispõe em seu quadro funcional percentual

	mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Ficha de crédito em conta
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 9	Minuta Contratual
Anexo 10	Termo de Referência


21.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2022.

ORDENADOR DE DESPESAS

	ANEXO - I	Licitação por Pregão Eletrônico n.º XX / 2022.
	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	Realizar-se em às horas.
	PROPOSTA DE PREÇOS	Requisição n.º. PAM 042/2021 de 05/04/2020.
		Processo n.º. SEI-270042/000426/2021.

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL nº. xx/ 2022.**

CARIMBO DA FIRMA

LOT E	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.1 - AVIAO, ASA FIXA (AEROPLANO),CAPACIDAD E PASSAGEIROS: 10 (2 PILOTOS, 8 PASSAGEIROS), MOTORIZACAO: MONOTURBINA, VELOCIDADE MAXIMA: 160 KT, AUTONOMIA VOO: 1400 ~ 2000 KM, POTENCIA DECOLAGEM: 740 ~ 1500 SHP, CARGA UTIL: 1000 ~ 3000 KG, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTIVEL: 400 ~ 800 KG, CONSUMO: 4 HORAS, TIPO: COMERCIAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 1510.002.0001 (ID - 167854)	UN	01					

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;
- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;

- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxxxx dias.

Local de Entrega: Conforme edital.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, ____ / ____ / ____

cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Firma Proponente

ANEXO 02

AQUISIÇÃO DE AERONAVE DE ASA FIXA

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2022 - PROCESSO: SEI-270042/000426/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	1.1 - AVIAO, ASA FIXA (AEROPLANO),CAPACIDADE PASSAGEIROS: 10 (2 PILOTOS, 8 PASSAGEIROS), MOTORIZACAO: MONOTURBINA, VELOCIDADE MAXIMA: 160 KT, AUTONOMIA VOO: 1400 ~ 2000 KM, POTENCIA DECOLAGEM: 740 ~ 1500 SHP, CARGA UTIL: 1000 ~ 3000 KG, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTIVEL: 400 ~ 800 KG, CONSUMO: 4 HORAS, TIPO: COMERCIAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 1510.002.0001 (ID - 167854)	01	24.816.304,62

Anexo 03

Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF

Data:

Pregão Nº XX/2022

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem
declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal
menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços
perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de
16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2022.

_____ (assinatura) _____

Anexo 04

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº.33.925/03 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 14.2 do Edital do Pregão nº. / 2022, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as ___:___ horas do dia ___/___/2022 no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. _____, com sede no endereço _____, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____.

(local), ___ de _____ de 2022.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. De identidade)

Anexo 05

Pregão Nº XX/2022

Governo do Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do
licitante) com endereço na
_____ inscrita no
CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal
infra-assinado, declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos
estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei.

(local), ____ de _____ de 2022.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. de identidade)

ANEXO 06

Pregão Nº XX/2022

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)**

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	CNPJ/CNPJF:
FAX:	
E-mail:	

INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
------------------------	-------------------------

BANCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

<p>O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.</p>
LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

SEI-270042/000426/2021- PE: xx/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº /2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº **SEI-270042/000426/2021- PE nº xx/2022** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº **SEI-270042/000426/2021- PE nº xx/2022**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº **SEI-270042/000426/2021- PE nº xx/2022**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº **SEI-270042/000426/2021- PE nº xx/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO 09
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Contrato nº ____/2022

**CONTRATO DE AERONAVE DE ASA
FIXA QUE ENTRE SI FAZEM O
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR
(NOME DO ÓRGÃO) E A**
_____ .

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM XXXXXXXXXXXXXXXX, identidade nº, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato para Aquisição de Aeronave de Asa Fixa, com fundamento no processo administrativo nº. **SEI-270042/000426/2021**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

O presente CONTRATO tem por objeto a **Aquisição de 01 (uma) aeronave de asa fixa (avião), monomotor, nova de fábrica, entregue com Certificado de**

Aeronavegabilidade do ano da entrega e com matrícula nacional definitiva, equipado com instrumentos e acessórios para voo por regra visual e por instrumento, diurno e noturno, estando enquadrados nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as necessidades do Grupamento de Operações Aéreas (GOA), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Termo de Referência (anexo-10) e proposta detalhe (anexo- 1).

PARAGRAFO PRIMEIRO: O fornecimento dos veículos será INTEGRAL, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência, no item 09.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo máximo de entrega deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO: A aeronave deverá ser entregue em plenas condições de operação, na sede da Contratante, Rio de Janeiro, situado na Avenida Ayrton Senna, 2541, Hangar 79, Aeroporto de Jacarepaguá.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

e) Cumprir todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros; e

g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

h) No caso da adjudicatária ser uma empresa sediada no exterior, a contratada deverá notificar a GERÊNCIA DE IMPORTAÇÕES DA SUAD no mínimo em 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao embarque, por escrito, através do fax nº 55 21 2333-3035, bem como os detalhes sobre a descrição dos bens, as quantidades, o nome da companhia aérea ou marítima, o número e a data do AWB ou B/L (Conhecimento de Embarque), o aeroporto ou porto e a data de desembarque, devendo o

original da notificação ser encaminhado a GERÊNCIA DE IMPORTAÇÕES DA SUAD , em até 30 (trinta) dias, através do serviço postal.

i) O AWB ou B/L deverá ser consignado à Secretaria de Estado da Defesa Civil, situada à Praça da Republica, 45, Rio de Janeiro RJ, CEP nº 20211-350.

j) O embarque deverá ser realizado em aeronave ou navio de bandeira brasileira, conforme disposto no Decreto-Lei nº 666/69, alterado pelo Decreto nº 687/69, e no Decreto nº 1.152/94.

k) A companhia aérea ou marítima e/ou o agente contratado pelo exportador deverá liberar o AWB ou B/L para a SEDEC, até 24 (vinte e quatro) horas, após a chegada do embarque, limpo e desimpedido para o despacho aduaneiro, devendo todas as taxas inerentes estarem inclusas no valor cotado para frete internacional.

l) Orientações para a realização do despacho aduaneiro deverão ser obtidas juntamente com a SEDEC, onde a adjudicatária arcará com todas as taxas inerentes para a realização dos procedimentos regulatórios.

m) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega.

n) Todas as despesas no exterior e despesas com a importação para nacionalização, tais como: seguro internacional, taxa de utilização Siscomex, desembarço aduaneiro, armazenagem, despesas aeroportuárias, taxa desconsolidação da carga, taxa retirada dos documentos, custo com manuseio de carga, taxa da Vigilância Sanitária-GVS, outras taxas juntos aos órgãos anuentes, frete rodoviário interno do local de desembarço até o local de entrega, serviços adicionais e tudo mais necessário para a conclusão do processo de importação, correrão exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa que representar o proponente estrangeiro no Brasil.

o) Fornecer garantia mínima do avião de 36 (trinta e seis meses) ou 2000 (duas mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, não pró-rateada, para a célula, componentes dinâmicos e hélices motor, aviônicos e todos seus equipamentos vinculados ao voo instalados previstos nos itens 3.3.6, 3.3.7 e 3.4.

p) Entregar a aeronave em plenas condições de operação, na sede da Contratante, RJ, situado na Avenida Ayrton Senna, 2541, Hangar 79, Aeroporto de Jacarepaguá, no prazo máximo de doze meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

q) Fornecer, pelo tempo que a aeronave for operada pelo adquirente, sem ônus para a CONTRATANTE, uma assinatura em formato digital ou PDF, com acesso via web pelo sistema de documentações técnicas comercializado pelo fabricante, dos seguintes manuais do fabricante, em sua última atualização: Os manuais fornecidos deverão estar na língua inglesa e, apenas quando já disponibilizados na língua portuguesa, serem, TAMBÉM, fornecidos nesta.

r) providenciar, após um ano da entrega definitiva a revalidação de licenças e acessórios indispensáveis à operação da aeronave, tais como a atualização dos sistemas de navegação (FMS, GNSS, GPS).

- s) Fornecer o curso de familiarização do fabricante do tipo Ground School e Adaptação de Voo, incluindo o cheque da ANAC, que permita a operação da aeronave fornecida, para quatro pilotos, de preferência, na base da CONTRATANTE, antes da entrega definitiva da aeronave.
- t) Fornecer curso teórico de operação dos equipamentos de navegação e comunicações e equipamentos instalados, para os quatro pilotos, na base da CONTRATANTE, em complemento ao item 11.1, após a entrega definitiva da aeronave;
- u) Fornecer certificado individual de conclusão dos cursos e treinamentos realizados de modo a permitir os registros pertinentes junto à Agência Nacional de Aviação Civil;
- v) Ministras os cursos em língua portuguesa ou com a presença de intérprete.
- x) Custear as despesas de passagens aéreas, traslado, hospedagem e transporte até o local do curso, para os militares da comissão de fiscalização e comissão Técnica de Recebimento;
- w) Responsabilizar-se pelo Desembarço Aduaneiro e pelo Licenciamento de importação, devendo após assinatura do Contrato, dialogar com a Gerência de Importações da Superintendência Administrativa da SEDEC, no Telefone +55 21 2333-3029, para fins de cadastramento junto aos Órgãos de comércio exterior competentes e demais procedimentos inerentes a importação;
- y) Atender a todas as demais exigências estipuladas no Termo de Referência(anexo 10).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Fonte: 232000000

Programa de Trabalho: 06182044479910000

Natureza da Despesa: 4490

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 4 (quatro)

membros do CONTRATANTE, especialmente designados pelo Ordenador de

Despesas, conforme ato de nomeação publicado em DOERJ juntamente com

esse instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de ____ (____) horas após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de ____ (____) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá seguir o seguinte cronograma de fiscalização:

ETAPA	Previsão
Reunião de início de trabalho (kick off)	15 dias após pagamento da 1ª parcela
Definição do PRELIMINARY DESIGN REVIEW (PDR)	até 60 dias após o pagamento da 1ª parcela
Definição do check list para inspeção de recebimento	até 180 dias após o pagamento da 1ª parcela
Recebimento Provisório na Fábrica	até 300 dias após o pagamento da 1ª parcela

Recebimento Provisório nas dependências da Contratada	até 345 após o pagamento da 1ª parcela
Entrega definitiva nas dependências da Contratante	até 360 dias após o pagamento da 1ª parcela

PARÁGRAFO QUARTO - Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO - A instituição e a atuação da fiscalização, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em 3 (três) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado em moeda nacional (REAL), com pagamento direto em favor do licitante arrematante como beneficiário nacional/internacional através de transferência direta nacional/internacional, em favor da CONTRATADA, no Banco de primeira linha conveniado com o estado. Os pagamentos serão efetuados considerando a taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

Os pagamentos serão realizados em três parcelas, a saber:

A primeira parcela será no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser paga em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho;

Uma segunda parcela, no percentual de 45 % (quarenta e cinco por cento) do valor global do contrato, a ser paga por ocasião do recebimento provisório da aeronave, nas instalações da Fábrica, após o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, atestado pela Comissão

Técnica de Recebimento; A terceira parcela, no percentual de 10%(dez por cento) do valor global do contrato, a ser paga por ocasião da fase 3 da entrega definitiva da aeronave, nas instalações da Contratante, após o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, atestado pela Comissão Técnica de Recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO OITAVO- O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARAGRAFO NONO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo

com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARAGRAFO DÉCIMO : Nos casos em que a contratada for empresa estrangeira: conforme Lei 14065/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5 % (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá a apresentar uma Garantia de Execução Contratual na modalidade Seguro Garantia para Adiantamento de pagamento no valor total das parcelas pagas antes da entrega definitiva da aeronave, de acordo com o fluxo de pagamento estabelecido na primeira e segunda parcela antes da assinatura deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Nota explicativa: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração: a) advertência; b) multa administrativa; c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do Parágrafo Primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do Parágrafo Primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do Parágrafo Primeiro, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do Parágrafo Primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de 2022.

NOME DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO 10

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de aeronave de asa fixa, nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definido, a fim de atender às necessidades do CBMERJ.

JUSTIFICATIVA

O Grupamento de Operações Aéreas (GOA) é a unidade especializada do CBMERJ encarregada da execução das operações aéreas da Corporação, que tem como característica precípua o múltiplo emprego das suas ações, permitindo grande flexibilidade de atuação em missões operacionais e tem por missão a gestão do emprego de seus meios aeronáuticos, assessoramento técnico do Comando-Geral no que tange à condução de processos administrativos que sirvam para atender as necessidades logísticas de tais operações, sempre em conformidade com as premissas do Comando-Geral, tais como aquisição de aeronaves, combustível de aviação, manutenção da frota, seguro aeronáutico, estruturas de hangar, aquisição de materiais operacionais especializados, treinamento e capacitação de efetivo, entre outras demandas.

O Grupamento de Operações Aéreas, desde sua criação pelo Decreto Estadual 34.214 de 29 de Outubro de 2003, vem aumentando sua frota de aeronaves, atingindo em dezembro de 2019 um total de 06 (seis) aeronaves monomotoras da família Esquilo, fabricadas pela Airbus Helicopters, sendo sendo 01 (uma) aeronave tipo AS 350BA prefixo: PP-ECE, 03 (três) aeronaves tipo AS 350B2 prefixos: PP-MHI; PP-CBM; PP-MBM e 02 (duas) aeronaves tipo AS 350B3e prefixos: PP-OBM e PT-SRJ, além de operar 01 (uma) aeronave tipo AS 355NP, prefixo: PP-SES de propriedade da Secretaria de Estado de Saúde.

Dentre os diversos tipos de operações realizadas pelo GOA, tais como combate a incêndios florestais, busca e salvamento, ações de meio ambiente, evacuação aeromédica, transporte de tropa, transportes de material e de pessoal, as operações de transporte inter-hospitalar - **TIH** e de órgãos vitais - **TROV**, tem aumentado consideravelmente nos últimos 4 (quatro) anos, atendendo a uma demanda reprimida. A título de comparação, enquanto a Força Aérea Brasileira, **transportou pouco mais de 120 órgãos para transplantes em todo Brasil, o GOA transportou 135 somente no Estado do Rio de Janeiro.**

Vale ressaltar, em especial, o aumento no número de operações de transporte inter-hospitalar neonatal - **TIHN**, que em 2019 mais que dobrou, pois à partir de 19/06/2019 a Diretoria de Socorro de Emergência passou a alocar uma equipe no DBM 1/GOA, incrementando

significativamente o total de operações realizadas pelo GOA, como se pode observar no quadro abaixo:

Aeromédico	2017	2018	2019	2020 (jan a out)	total
EVAM	38	140	163	83	424
TIH Adulto	13	110	107	71	211
TIH Neonatal	21	59	159	246	485 (32,03%)
TROV	24	83	135	62	304 (20,07%)
Total Anual	96	392	564	462	1514

Contudo, o grande aumento de atendimentos de TROV e TIH, particularmente na categoria neonatal - **TIHN**, que em sua maioria se caracteriza por voos mais longos, para municípios distantes tais como Macaé e Campos dos Goytacazes, fez com que as aeronaves esgotassem cada vez mais depressa suas horas disponíveis, em decorrência das paradas para as inspeções obrigatórias de manutenção, reduzindo de forma preocupante a disponibilidade operacional do GOA. O quadro abaixo demonstra o número de dias de indisponibilidade de cada aeronave, por ano:

PREFIXO	ANO	TEMPO PARADA	HORAS VOADAS
PP-ECE	2017	137 DIAS	93,3
PP-ECE	2018	66 DIAS	260,8
PP-ECE	2019	69 DIAS	308,8
PP-ECE	2020	207 DIAS	79,4
PP-MHI	2017	70 DIAS	257,7
PP-MHI	2018	283 DIAS	21,5
PP-MHI	2019	53 DIAS	210,5
PP-MHI	2020	95 DIAS	178,8
PP-CBM	2017	53 DIAS	244,8
PP-CBM	2018	86 DIAS	240,1
PP-CBM	2019	254 DIAS	241,1
PP-CBM	2020	301 DIAS	0
PP-MBM	2017	102 DIAS	373,1
PP-MBM	2018	42 DIAS	343,8
PP-MBM	2019	72 DIAS	422,1
PP-MBM	2020	101 DIAS	199,7
PP-OBM	2019	56 DIAS	360,6
PP-OBM	2020	54 DIAS	307,1
PT-SRJ	2020	11 DIAS	326,1

Além da temerária redução da disponibilidade das aeronaves, que culminou com em 04/11/2019 na indisponibilidade total dos 06 (seis) helicópteros (número total da frota operada pelo GOA na época), o aumento no número de horas voadas/ano resultou num elevado incremento nos custos de manutenção, conforme tabela abaixo:

BOMBEIRO 01 - ECE							
	HELIBRAS	LIDER	SAFRAN	SEGURO	TOTAL	HORAS VOADAS	CUSTO/H
2014/15	R\$ 1.150.665,88	R\$ 649.371,96	R\$ 27.929,25	R\$ 66.809,86	R\$ 1.894.776,95	145,2	R\$ 13.049,43
2015/16	R\$ 226.151,90	R\$ 671.140,15	R\$ 5.369,19	R\$ 66.809,86	R\$ 969.471,10	118,2	R\$ 8.201,96
2016/17	R\$ 210.007,79	R\$ 767.372,63	R\$ 262.850,89	R\$ 66.809,86	R\$ 1.307.041,17	107,1	R\$ 12.203,93
2017/18	R\$ 592.396,98	R\$ 656.822,55	R\$ 138.597,21	R\$ 66.809,86	R\$ 1.454.626,60	326,4	R\$ 4.456,58
2018/19	R\$ 202.063,75	R\$ 704.592,64	R\$ 1.156.523,83	R\$ 206.206,30	R\$ 2.269.386,52	372,8	R\$ 6.087,41
2019/20	R\$ 464.097,36	R\$ 506.651,25	R\$ 20.672,64	R\$ 206.206,30	R\$ 1.197.627,55	99,1	R\$ 12.085,04
TOTAL	R\$ 2.845.383,66	R\$ 3.955.951,18	R\$ 1.611.943,01	R\$ 679.652,04	R\$ 9.092.929,89	1169	R\$ 7.778,38
BOMBEIRO 02 - MHI							
	HELIBRAS	LIDER	SAFRAN	SEGURO	TOTAL	HORAS VOADAS	CUSTO/H
2014/15	R\$ 1.850.486,24	R\$ 614.594,69	R\$ 1.372.151,47	R\$ 86.852,82	R\$ 3.924.085,22	170	R\$ 23.082,85
2015/16	R\$ 31.032,51	R\$ 620.954,56	R\$ 155.611,83	R\$ 86.852,82	R\$ 894.451,72	343,8	R\$ 2.601,66
2016/17	R\$ 333.657,18	R\$ 795.629,87	R\$ 44.956,56	R\$ 86.852,82	R\$ 1.261.096,43	293,1	R\$ 4.302,61
2017/18	R\$ 527.437,86	R\$ 750.715,91	R\$ 5.952,67	R\$ 86.852,82	R\$ 1.370.959,26	234	R\$ 5.858,80
2018/19	R\$ 1.487.978,22	R\$ 649.296,64	R\$ 264.786,49	R\$ 266.067,71	R\$ 2.668.129,06	261,7	R\$ 10.195,37
2019/20	R\$ 500.999,48	R\$ 530.581,37	R\$ 121.948,74	R\$ 266.067,71	R\$ 1.419.597,30	162,6	R\$ 8.730,61
TOTAL	R\$ 4.731.591,49	R\$ 3.961.773,04	R\$ 1.965.407,76	R\$ 879.546,70	R\$ 11.538.318,99	1254,6	R\$ 9.196,81
BOMBEIRO 03 -CBM							
	HELIBRAS	LIDER	SAFRAN	SEGURO	TOTAL	HORAS VOADAS	CUSTO/H
2014/15	R\$ 1.154.135,82	R\$ 614.807,41	R\$ 44.372,41	R\$ 105.616,44	R\$ 1.918.932,08	335,2	R\$ 5.724,74
2015/16	R\$ 535.670,00	R\$ 603.973,64	R\$ 238.147,91	R\$ 105.616,44	R\$ 1.483.407,99	97	R\$ 15.292,87
2016/17	R\$ 996.499,60	R\$ 826.706,18	R\$ 284.825,00	R\$ 105.616,44	R\$ 2.213.647,22	284	R\$ 7.794,53
2017/18	R\$ 847.168,66	R\$ 612.816,18	R\$ 194.792,24	R\$ 105.616,44	R\$ 1.760.393,52	307,1	R\$ 5.732,31

2018/19	R\$ 363.702,01	R\$ 616.959,99	R\$ 405.238,38	R\$ 350.817,52	R\$ 1.736.717,90	266,1	R\$ 6.526,56
2019/20	R\$ 1.233.415,63	R\$ 493.989,25	R\$ 905.754,63	R\$ 350.817,52	R\$ 2.983.977,03	0	
TOTAL	R\$ 5.130.591,72	R\$ 3.769.252,65	R\$ 2.073.130,57	R\$ 1.124.100,80	R\$ 12.097.075,74	1289,8	R\$ 9.379,03
BOMBEIRO 04 -MBM							
	HELIBRAS	LIDER	SAFRAN	SEGURO	TOTAL	HORAS VOADAS	CUSTO/H
2014/15	R\$ 260.483,74	R\$ 532.643,91	R\$ 0,00	R\$ 146.697,39	R\$ 939.825,04	303,9	R\$ 3.092,55
2015/16	R\$ 23.963,28	R\$ 527.619,10	R\$ 0,00	R\$ 146.697,39	R\$ 698.279,77	291,5	R\$ 2.395,47
2016/17	R\$ 191.396,37	R\$ 811.401,26	R\$ 268,52	R\$ 146.697,39	R\$ 1.149.763,54	420,8	R\$ 2.732,33
2017/18	R\$ 113.220,80	R\$ 599.659,48	R\$ 80.463,77	R\$ 146.697,39	R\$ 940.041,44	424,1	R\$ 2.216,56
2018/19	R\$ 272.182,58	R\$ 647.834,37	R\$ 11.603,32	R\$ 481.433,60	R\$ 1.413.053,87	524,2	R\$ 2.695,64
2019/20	R\$ 595.495,68	R\$ 523.625,15	R\$ 13.145,73	R\$ 481.433,60	R\$ 1.613.700,16	157	R\$ 10.278,34
TOTAL	R\$ 1.456.742,45	R\$ 3.642.783,27	R\$ 105.481,34	R\$ 1.549.656,76	R\$ 6.754.663,82	2121,5	R\$ 3.183,91
BOMBEIRO 05 -OBM							
	HELIBRAS	LIDER	SAFRAN	SEGURO	TOTAL	HORAS VOADAS	CUSTO/H
2014/15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
2015/16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
2016/17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
2017/18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	9,3	R\$ 0,00
2018/19	R\$ 18.717,15	R\$ 587.916,87	R\$ 0,00	R\$ 1.100.896,13	R\$ 1.707.530,15	392,8	R\$ 4.347,07
2019/20	R\$ 647.141,17	R\$ 477.198,46	R\$ 181.915,30	R\$ 1.100.896,13	R\$ 2.407.151,06	233,2	R\$ 10.322,26
TOTAL	R\$ 665.858,32	R\$ 1.065.115,33	R\$ 181.915,30	R\$ 2.201.792,26	R\$ 4.114.681,21	635,3	R\$ 6.476,75
BOMBEIRO 06 -SRJ							
	HELIBRAS	LIDER	SAFRAN	SEGURO	TOTAL	HORAS VOADAS	CUSTO/H
2014/15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
2015/16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
2016/17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
2017/18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
2018/19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
2019/20	R\$ 0,00	R\$ 477.585,40	R\$ 0,00	R\$ 996.505,38	R\$ 1.474.090,78	95	R\$ 15.516,75
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 477.585,40	R\$ 0,00	R\$ 996.505,38	R\$ 1.474.090,78	95	R\$ 15.516,75

De acordo com a Constituição Federal, os atos da administração pública devem obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Neste escopo, cada vez mais se faz necessário o uso racional dos meios no Estado do Rio de Janeiro, no intuito de se buscar eficiência e economicidade, dada a situação do regime de recuperação fiscal. E uma vez que o serviço prestado pelo Corpo de Bombeiros é essencial para a população, não há de se cogitar a extinção de suas atividades, ou parte destas, com a finalidade de não gerar mais gastos e sim a maneira mais econômica de se fazer a mesma missão, neste caso, as operações aéreas do GOA CBMERJ.

Uma alternativa para otimizar a realização destes tipos de serviços de TROV e TIH, é a aquisição de aeronave de asa fixa (avião). Este tipo de aeronave permite que voos mais longos sejam realizados de forma mais rápida, com menor custo de manutenção, além de viabilizar maior disponibilidade para os helicópteros para serem empenhados em eventos nos quais o avião não pode ser aplicado.

No ano de 2018 foi realizada uma pesquisa neste sentido, concluída com a publicação do artigo científico denominado "Estudo da Viabilidade da Redução nos Custos Operativos e Aumento da Eficácia nas Operações Aéreas do CBMERJ", que seguirá apensado ao presente processo, em que o Ten Cel BM QOC André RICARDO Lourenço de Siqueira Mello mostrou que **nos anos de 2016 e 2017, 44,45% das operações do GOA poderiam ter sido realizadas por aeronave de asa fixa**, por terem sido realizadas entre aeródromos ou aeroportos, conforme quadro abaixo em negrito (Mello, 2018):

EVENTOS	2016	2017	(2016/2017)	%
SALVAMENTO NO MAR	89	72	161	14,66%
SALVAMENTO AEROTERRESTRE	82	57	139	12,66%
COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL	29	49	78	7,10%
EVACUAÇÃO AEROMÉDICA	113	119	232	21,13%
TRANSPORTE DE TROPA	6	32	38	3,46%
TRANSPORTE DE PESSOAL	15	39	54	4,92%
TRANSPORTE INTER HOSPITALAR	141	183	324	29,51%
TRANSPORTE DE ÓRGÃOS	8	64	72	6,56%
TOTAL	483	615	1098	100,00%

Focando-se apenas nas operações TIH, TIHN, TROV e transporte de tropa - **TTRO**, as missões possíveis de serem realizadas por avião, somente no período compreendido entre 2016 e 2017, significaram um total de 235,8 horas de voo em aeronaves do modelo Esquilo H350, a um custo médio de R\$ 6.253,93, enquanto que a de asa fixa estudada apresentou um custo médio horário de R\$ 1.709,90. (Mello, 2018):

Aeronave H125	2016	2017	Média
Custo da manutenção	5.969.884,74	5.715.031,57	5.842.458,16
Custo com combustível	217.851,71	312.413,84	265.132,78
Total	6.187.736,45	6.027.445,41	6.107.590,93
Horas de voo totais anuais	851	1102,2	976,6
Valor da hora de voo (R\$)	7.271,135664	5.468,55871	6.253,932961

Aeronaves	H350	Gran Caravan EX	Diferença
Custo de aquisição (R\$)	15.010.330,5032	11.856.519,40	3.153.811,10
Custo da hora de voo (R\$)	6.253,93	1.709,90	4.544,03

Considerando-se que se **235 horas voadas por helicópteros, no período de 2016 e 2017 da pesquisa, fossem substituídas pela aeronave de asa fixa estudada, haveria uma economia de R\$ 1.071.482,27 reais para os cofres do estado.**

A fim de levantar maiores informações acerca do tema, foi nomeada, no âmbito interno no GOA, através da Nota GOA 272/2020, publicada no Boletim Interno Nº 003 de 02/10/2020, uma comissão de estudos para avaliar a viabilidade de implementação de 01 (uma) aeronave de asa fixa para incremento nas operações exercidas pelo Grupamento, composta por militares especialistas da área de aviação.

O estudo teve como objetivo apresentar subsídios técnicos, operacionais e econômicos que justifiquem ou não a implementação do uso da asa fixa na Corporação, apontando ainda, se aplicável, o rol de aeronaves de asa fixa elegíveis para atuação nas operações do CBMERJ, baseado no histórico de missões dos últimos 36 (trinta e seis) meses do Grupamento de Operações Aéreas.

O parecer técnico emitido por tal comissão, seguirá apensado ao presente processo para enriquecer este ETP. Saliencia-se que as diferenças apresentadas nos valores do preço do combustível, preço de aquisição etc, são devido à flutuação do valor do dólar e dos períodos dos diferentes levantamentos.

Em conformidade com a justificativa do Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que foram empregadas 510,2 horas de voo em 2019 em missões TIHN e TROV pelo GOA, com mais da metade destas missões podendo ter sido realizadas entre aeródromos por avião, **estimando-se assim uma economia anual na ordem de R\$ 1.100.000,00 e provando a vantajosidade da aquisição de uma aeronave de asa fixa para o CBMERJ.**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Definição sucinta do Objeto

O objeto do presente processo é a aquisição de uma aeronave de asa fixa (avião), monomotora, nova de fábrica, entregue com Certificado de Aeronavegabilidade do ano da entrega e com matrícula nacional definitiva, equipado com instrumentos e acessórios para voo por regras visual e por instrumento, diurno e noturno, estando enquadrados nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, além de estarem certificados/atestados os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Nº 21 (RBAC-21). O fornecedor deverá apresentar cópia do Certificado de Homologação de Tipo (CHT) do modelo proposto emitido pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, além das especificações cumulativas descritas no presente Termo.

REQUISITOS OPERACIONAIS MÍNIMOS

O fornecimento da aeronave deverá atender, no mínimo, as seguintes condições gerais:

Disponer de facilidade para modificações de configurações, adaptando-se a voos de configuração aeromédica, transporte de pessoal e de material.

Para a execução das diferentes missões, como TIHA (transporte interhospitalar adulto), TIHA (transporte interhospitalar neonatal, com o uso de incubadora e acessórios), TROV (transporte de órgãos vitais para transplante), TTRO (transporte de tropa), ADMI (voos administrativos), dentre outros, **caso a aeronave necessite de reconfiguração em seu interior**, deverá possuir um sistema de saque e engate rápido, além de conexões e adaptações de encaixe de componentes tais como: bancos, macas, suportes de equipamentos médicos, etc., capazes de permitir a reconfiguração, sem uso de ferramentas especiais, para a configuração aeromédica, com os equipamentos previstos no item 3.5.

Disponer de características especiais de iluminação externa, em LED, que facilitem a visualização da aeronave, com objetivo de evitar a colisão em voo. Todo o sistema de iluminação da aeronave (interna e externa), bem como a iluminação dos instrumentos, aviônicos e monitores instalados na aeronave, para operação VFR e IFR, diurno e noturno, deve ser em LED, com exceção dos instrumentos de standby/backup, apenas se não tiverem versões homologadas em LED.

Ser entregue em plenas condições de operação, no local de entrega previsto no item 09;

Ter Certificado de Aeronavegabilidade do ano da entrega e vistoria inicial da ANAC válidos, com matrícula nacional definitiva; ter tamanho, velocidade, autonomia de voo e capacidade de

transporte de material e pessoal compatíveis com as exigências operacionais e tarefas executadas pelo órgão requisitante, conforme o especificado no item 3; Sendo admitido que o certificado tenha em seu registro o ano de recebimento provisório da aeronave, desde que a aeronave seja comprovadamente nova, sendo atendida as definições do MPR-100-007, item 13.8, pág 98 da FAA, ou outro que vier substituí-lo.

Durante o período de garantia, apresentar solução de fornecimento de suprimento e de manutenção, de forma a garantir a operação da aeronave e dos sistemas de inspeção de voo. Caso essa infraestrutura se encontre fora do país, deve arcar com todos os custos correlatos aos processos de importação, transporte e estadia de pessoal, desembaraço aduaneiro.

Durante o período de garantia, o prazo máximo de resposta para fornecimento de peças será de 20 dias corridos, após de, nição da pane, a não ser que haja fator superveniente comprovado (ações de agências reguladoras, Receita Federal, casos de força maior ou fortuitos).

No caso de alegação de atraso de entrega de peça em garantia por falta de estoque da fabricante, cabe à contratada o ônus de comprovar a ausência da referida peça por meio de declaração formal da fabricante para fins de justificativa.

Somente será aceita aeronave cujos programas de manutenção de célula, motores, elétrica, hidráulico e hélices estabelecidos pelos respectivos fabricantes possam ser cumpridos em Território Nacional por oficinas homologadas pela ANAC que atendam aos requisitos estabelecidos no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 145., inclusive no período de garantia.

Para garantir a correta auditoria dos serviços de manutenção a serem prestados e, no intuito de ampliar as ferramentas de transparência e fortalecer a segurança de voo, a CONTRATADA deverá fornecer, pelo tempo que a aeronave for operada pelo adquirente, sem ônus para a CONTRATANTE, uma assinatura em formato digital ou PDF, com acesso via web pelo sistema de documentações técnicas comercializado pelo fabricante, dos seguintes manuais do fabricante, em sua última atualização:

- PARA A CÉLULA

- Manual de Voo da aeronave - *Flight Manual, Pilots Operating Handbook* ou similar (FLM / PMV / POH) - padrão CTA e/ou Europa aprovado ANAC necessariamente na versão FÍSICA (papel) e online PDF digital;

- Suplemento de Motor para o Manual de Voo acima (FLM / PMV / POH) padrão CTA e/ou Europa aprovado ANAC necessariamente na versão FÍSICA (papel) e online PDF digital;

- Programa de Manutenção do fabricante, *Aircraft Maintenance Manual* ou similar (AMM)

- Coletânea de Manuais de Manutenção da célula, Master Service Manual ou similar (MSM)

- Manual de Peso e Balanceamento - *Weight and Balance Manual* ou similar (WBM / PMC)

- Manual de Diagrama Elétrico, *Wiring Diagram Manual* (WDM / MCE)

- Informativo de modificações disponíveis, atualizações da aeronave ou Notícia para Operadores ou similar (NPO)

- Lista atualizada e na última revisão dos Boletins de Serviço, *Service Bulletins* ou similar (SBT)

- Manuais de Operação dos equipamentos instalados (quando aplicável)

- Manuais de Manutenção dos equipamentos instalados, *Component Maintenance Manual* ou similar (ECMM)

- Manual de Práticas Correntes, Sistema de Boas Práticas ou similar (MTC) - última atualização disponível em PDF online

- PARA O MOTOR:

- Manual de Manutenção

- Catálogo de Peças e Ferramentas

- Coletânea de Boletins de Serviço e Cartas de Serviço

Os manuais fornecidos deverão estar na língua inglesa e, apenas quando já disponibilizados na língua portuguesa, serem, TAMBÉM, fornecidos nesta.

A presente exigência contratual não implicará no cancelamento do envio de material em formato físico de papel relativo à operação da aeronave.

Durante um ano após a entrega definitiva, caberá à CONTRATADA providenciar a revalidação de licenças e acessórios indispensáveis à operação da aeronave, tais como a atualização dos sistemas de navegação (FMS, GNSS, GPS).

Garantir a prestação de serviços de manutenção corretiva relativa à garantia técnica, caso não configure mau uso por parte do operador ou quaisquer itens que qualifiquem como uso fora da limitação da garantia, durante o período de no mínimo 36 meses ou 2.000 horas de voo, o que ocorrer primeiro, não pro-rateadas, contados da data de recebimento

definitivo da aeronave, tanto para motor quanto para célula, seus componentes e seus aviônicos.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos para a aeronave ofertada:

Características básicas da aeronave

Ser monomotor, tipo turboélice;

Alcance mínimo de 1.400 quilômetros (756 milhas náuticas), a 3.048 metros (10.000 pés) de altitude, no Peso Máximo de Decolagem;

Capacidade para pousar e decolar em aeródromos, homologados ou não, com pistas de, no máximo, 1000 metros de extensão, no peso máximo de decolagem à altitude de 3000ft, pavimentada ou não, tais como: com piso de grama, piçarra, terra, cascalho ou saibro;

Capacidade para operar em condições sob regras de voo visual (*visual flight rules - VFR*), diurno e noturno, como também voos sobre regras de instrumentos (*instrument flight rules - IFR*), em condições meteorológicas marginais, observados os regulamentos aeronáuticos aplicáveis a cada regra;

Estar em produção seriada, possuindo representação do fabricante no Brasil com a respectiva rede de atendimento ao cliente com oficina homologada pela ANAC para manutenção da aeronave no Brasil;

Homologação: VFR diurno e noturno, IFR diurno e noturno.

Ser fornecida com todas as configurações disponíveis, isto é, configuração aeromédica conforme abaixo especificado e configuração executiva no padrão mais econômico disponibilizado pelo fabricante.

Especificações físicas da aeronave

Tipo: aeronave classe de asa fixa, turboélice e monomotor;

Ocupantes: mínimo de 10 lugares (02 pilotos + 08 passageiros);

Trem de pouso triciclo, podendo ser fixo, escamoteável ou retrátil, com capacidade de operação em pistas não pavimentadas;

Potência mínima: 550 kW (740 SHP), sendo que a versão e variante do motor devem ser as mais evoluídas;

Capacidade de carga e volumétrica

Peso Máximo de Decolagem: mínimo de 3.000 Kg;

Carga útil: mínimo de 1.000 quilogramas;

Capacidade de carga com tanques cheios: mínimo de 448 Kg;

Volume total disponível: Soma dos volumes de cabine (exceto o *cockpit*), bagageiros e/ou compartimento para carga. Deve ser o suficiente para comportar simultaneamente duas macas devidamente fixadas, equipamentos médicos para assistência avançada conforme descrição neste termo, sendo assistidos por equipe formada por médico e enfermeiro, além de 6 mochilas com insumos médicos com dimensões de 60x60x60cm.

Dimensões internas (cabine)

Largura: mínimo 1,30 m na seção de menor largura; e

Comprimento: mínimo 4,50 m.

Desempenho

Velocidade mínima de cruzeiro em regime de potência normal: 300 km/h (160 nós);

Teto operacional: mínimo de 20.000 pés;

Distância máxima de decolagem, com peso máximo de decolagem, a 5000 pés de altitude densidade: **800 m**;

Autonomia com peso máximo de decolagem, na velocidade de cruzeiro, a 3.048 metros de altitude, com ou sem tanque auxiliar (caso o modelo ofertado não possua a autonomia exigida na configuração básica, deverá ser previsto tanque auxiliar interno, interligado ao sistema de combustível da aeronave); com custos já incluídos na proposta: **mínimo de 4 horas**;

Equipamentos de navegação e comunicação mínimos exigidos:

Aeronave deverão possuir os equipamentos de navegação e comunicação básicos, de acordo com o modelo aprovado no Brasil, com frequências compatíveis, para contato com aeroportos e base operacional do Grupamento de Operações Aéreas, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, se aplicável, tudo conjugado no painel de instrumentos, bem como os instrumentos para serem usados em situações de emergência e em treinamento de voo por instrumentos sob capota conforme MMA 58-9, nos modelos e equipamentos conforme a seguinte relação:

um velocímetro;

um altímetro;

um indicador de razão de subida (*climb*);

um cronômetro;

uma bússola magnética;

um indicador *Turn and Bank*;

Um sistema digital de indicação dos instrumentos de voo em painel que apresente as indicações em display digital colorido, disponível

para piloto e copiloto, do tipo "*Glass Cockpit*", MFD (*Multi Function Display*), ou similares, conforme aplicável ao modelo ofertado, na sua versão mais evoluída.

Um equipamento VHF aeronáutico digital, faixa de operação de 118.0 a 136.975 MHz, integrado ao VOR/LOC/GS, com incrementos de 0.025 MHz, integrado ao equipamento VOR e com interface direta para o display multifunção na versão mais evoluída do modelo ofertado. (RBHA 91.205 [d] (2));

Um codificador de altitude compatível com o sistema anemobarométrico da aeronave, para prover informações sobre a altitude através do transponder;

Um equipamento VOR (*Very Low Omni Range*) digital com indicação no display digital do painel de instrumentos (RBHA 91.205 [d] (2));

Duas caixas de áudio, seletora de transmissão e recepção, contendo chave ISOLADO-PRIVADO-NORMAL. Os pilotos deverão ter escuta do rádio aeronáutico durante toda a operação, concomitantemente mantendo comunicações internas com sua tripulação. A caixa de intercomunicação deve possuir a tecnologia *Bluetooth*®, versão 4.0 ou superior, para o pareamento de dispositivos móveis (celulares e rádios portáteis).

Dois sistemas de navegação por GPS aeronáuticos, com base de dados de aeródromos e fixos aeronáuticos no Brasil atualizado, em tela de cristal líquido multicolorida de alta resolução, contendo em sua memória de dados procedimentos de chegada e saídas de terminal de aeródromos e demais procedimentos previstos para regras de voo por instrumento (IFR); (*modelo de referência: Garmin® 1000.*)

Um rádio DME (*Distance Measure Equipment*) para medição de distância da estação (RBHA 91.205 [e]);

Um equipamento transponder com transmissor automático de altitude, classe 01 que opere nos modos A, C e S, de acordo com as exigências aeronáuticas da ANAC (RBHA 91.215 [b]);

Radar meteorológico de 120° a frente, colorido, que represente as diversas intensidades de formação em apresentação de cores distintas;

Um Transmissor Localizador de Emergência (*Emergency Locator Transmitter - ELT*) com capacidade de operar em 406 MHz e 121.5 MHz, de configuração acoplável ao equipamento GPS ou com GPS próprio. A ativação deve poder ser acionada manualmente através de interruptor no painel ou através de impacto. O registro o ELT deve ser providenciado pela CONTRATADA para localização de emergência (RBHA 91.207);

Um ADF para navegação com antena e indicador no painel de instrumentos;

Piloto automático de, no mínimo, 03 eixos.

Sistema de alerta para evitar colisão com tráfego e sistema de alerta para evitar colisão com solo) (RBHA 91.223 [a]);

Instrumentação homologada para operação ILS CAT I, bem como equipamentos homologados para a realização de procedimentos IFR e RNAV;

Radio Control Unit - RCU ou RMU com controle de COMMS, NAV, DME, ADF, TRANSPONDER, TCAS;

Sistema de comunicação interna para todos os ocupantes, permitindo a intercomunicação entre a cabine de comando e os passageiros, incluindo "*headsets*" (fone de ouvido com abafador de ruído ativo e microfone) para todos;

Aeronave deverá possuir 1 ponto de conexão (fêmea) para cada uma das posições de fones de ouvido fornecidos em toda a cabine.

Acessórios mínimos exigidos

Rádio altímetro, com aviso sonoro e luminoso da altura de decisão (*decision height* - DH);

Quatro pontos de energia na parte traseira da cabine, com saída de 115 VAC em corrente alternada, com entrada no padrão brasileiro, para possibilitar o fornecimento de energia para os equipamentos médicos e eletrônicos dos passageiros em conjunto com quatro saídas de energia 5 volts, tipo USB, potência mínima de 15 watts. As conexões podem ser fornecidas através de adaptadores, caso o padrão homologado para a aeronave seja diferente do exigido no edital.

Condicionador de ar, acionado pela turbina ou fonte externa, com sistema de controle de temperatura interno digital ou analógico;

Caso o modelo de avião ofertado possua possibilidade de instalação de bagageiro externo, com o objetivo de aumentar a capacidade de carga da aeronave, a contratada deverá fornecer a aeronave com este opcional instalado.

Defletor de gases do escapamento da turbina, caso aplicável;

Certificado de homologação nacional contendo os avisos de segurança no idioma português;

Rede de segurança reforçada ou divisória rígida, para separação do compartimento de bagagens do compartimento de passageiros, caso esta seja compatível com as demais configurações;

Instalação fixa para kit aeromédico homologado para o modelo da aeronave ofertada, observadas o detalhamento do item 3.5 deste termo;

Uma bolsa de sobrevivência na selva, de acordo com a IS 121-009, acondicionado em bolsa de lona ou similar, contendo no mínimo;

material para sinalização (ex.: espelho, gerador de fumaça, marcador de água para uso em rio, etc);

fósforo, isqueiro, ou similar para fazer fogo;

purificador de água;

manual de sobrevivência adequado, uma bússula e um apito;

lanterna;

canivete multifunção;

Um conjunto de primeiros socorros, de acordo com a RBAC 121, contendo no mínimo;

swab ou algodões antissépticos

atadura simples ou adesiva: 7.5 cm x 4.5 m (ou tamanho aproximado);

atadura triangular e alfinetes de segurança (tipo "de fraldas");

compressa para queimaduras: 10 cm x 10 cm (ou tamanho aproximado);

compressa estéril: 7.5 cm x 12 cm (ou tamanho aproximado);

gaze estéril: 10.4 cm x 10.4 cm (ou tamanho aproximado);

fita adesiva: 2,5 cm (rolo);

fita adesiva, cirúrgica: 1.2 cm x 4.6 m;

fitas (curativos) adesivas estéreis (ou equivalente);

toalhas pequenas ou lenços umedecidos com substâncias antissépticas;

protetor (tampão), ou fita adesiva, ocular;

tesoura (de ponta redonda): 10 cm ;

pinças;

luvas descartáveis (múltiplos pares);

termômetro (não-mercurial);

máscara de ressuscitação boca-a-boca com válvula unidirecional;

ressuscitador/reanimador (AMBU) em silicone;

manual de primeiros socorros, versão atualizada;

analgésicos de ação leve a moderada;

antieméticos;

descongestionante nasal;

antiácido;
anti-histamínico.

Dois extintores de incêndio;

Duas lanternas de LED de mão para o voo IFR;

Um conjunto de bloqueios para quando a aeronave estiver estacionada: bloqueios de entrada de motor; trava de comandos; capas de tubos Pitot, tomadas estáticas; travamento de hélices (se aplicável); travamento das portas por fora com chave (caso seja aplicável ao modelo); protetor relexivo para o sol para todas as janelas e para o parabrisas da cabine de comando; e equipamento capaz de ancorar a aeronave no solo, quando estacionadas, para caso de ventos fortes.

Seis pares de calços de roda para estacionamento;

A aeronave deve ser rebocável, de forma que possibilite empurrar e puxar pelo trem de pouso de nariz com uso de garfo de reboque, sem acionamento do motor da aeronave;

Um suporte para apoio e manutenção do centro de gravidade, enquanto a aeronave estiver estacionada, caso o modelo a ser fornecido exija.

EQUIPAMENTOS E SISTEMAS QUE DEVERÃO COMPOR A AERONAVE

Além dos equipamentos e acessórios básicos relacionados no 3.3, o avião descrito neste Termo deverá possuir, além de todos os componentes e acessórios necessários à operação normal, segura e econômica, de acordo com o modelo aprovado no Brasil, no mínimo, o seguinte:

Célula

Sistema de tanque auxiliar de combustível (deverá ser previsto o item, caso a aeronave ofertada não possua a autonomia mínima de 4 horas);

Sistema de proteção de fogo nos motores. A aeronave deve possuir sistema de detecção e alarme de incêndio para o grupo motopropulsor. E sistema de extinção de incêndio, caso seja aplicável ao modelo;

Sistema de luzes de navegação por LED;

Sistema de iluminação interna da cabine por LED;

Bateria com amperagem suficiente para prover a partida da aeronave em qualquer ambiente sem fonte externa e uma bateria reserva, de mesma especificação;

Farol de pouso e de táxi em LED;

Revestimento interno com redução de ruído, de acordo com o Anexo 16, vol I, da ICAO;

Interior com configuração de transporte de pessoas, com assentos em couro sintético ou natural, removíveis;

Sistema de diagnóstico de manutenção, com a capacidade de monitoramento do funcionamento de componentes da aeronave durante todo seu ciclo de funcionamento, abrangendo, no mínimo, o motor e os conjuntos rotativos, que inclua o registro de extrapolação de limites, se houver, e possibilite o acompanhamento preditivo das manutenções;

Dispositivo para o controle de entrada de iluminação das janelas na cabine de passageiros;

Sistema "*Integrated Flight Information System*" - IFIS;

Duplo sistema "*Attitude and Heading Reference System*"- AHRS integrado.

Cintos de segurança do tipo inerciais, retráteis, de no mínimo quatro pontos, para piloto e copiloto;

Cintos de segurança do tipo inerciais, retráteis, de, **no mínimo**, três pontos para os outros assentos;

No mínimo, quatro pontos de ancoragem instalados na parte traseira da cabine para amarração de cargas e objetos;

Deve ser fornecido **dois dispositivo eletrônico tipo tablet**, com tamanho da diagonal do display não inferior a 10 polegadas, (conforme IS 91-002, item 10.1 da ANAC), juntamente com uma bateria externa com capacidade mínima de 20.000 mAh, com suporte para fixação na aeronave, que permita acesso à internet em solo por rede de celular (operadoras de telefonia nacionais), com a finalidade de leitura das cartas digitais fornecidas pelo sistema AISWEB, fonte oficial de informações aeronáuticas em meio digital produzidas pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA). O tablet deverá ser fornecido acompanhado de capa protetora capaz de suportar choques mecânicos, riscos e quedas, de modo a proteger a integridade física do dispositivo.

Possuir um sistema de energia que possa prover eletricidade na cabine para os equipamentos médicos, de corrente alternada (115 VAC/ 60 Hz) a uma potência nominal de, no mínimo, de 1000 watts, a fim de possibilitar o uso dos equipamentos que necessitem deste tipo de corrente, a exemplo dos destinados ao suporte avançado do paciente;

Painel de instrumentos, conforme aplicável ao modelo ofertado com, no mínimo, os seguintes indicadores:

de torque;

de pressão de óleo do motor;

indicador de quantidade de combustível;

de pressão de combustível;

de temperatura do óleo do motor;
de rotação da hélice;
de funcionamento da turbina;
de derrapagem;
horímetro
painel de luzes de alarme;
amperímetro;
voltímetro;
termômetro de ar externo;
sistema de monitoramento eletrônico dos parâmetros de motor e célula do tipo *glass cockpit* ou similar.
sistema de controle do fluxo de combustível e da quantidade remanescente, com indicação no painel;

Uma chave MASTER de aviônicos.

Acessórios essenciais às operações para a aeronave:

Um conjunto mecânico ou elétrico de tração (garfo, junções, rodas etc.) para movimentação da aeronave compatível com o modelo ofertado, para deslocamento da aeronave no solo;

Um cabeçote para garfo portátil de reboque.

Uma fonte de partida portátil, com dimensões que permitam seu acondicionamento no bagageiro da aeronave; (*Modelos de referência: Start Power 1500® - Supersom; PCN 28 600 BOOSTER POWER;*)

Fones de ouvido com interfone para comunicação entre tripulantes e passageiros, com supressor de ruído ativo. Deve possuir sistema de supressão de ruído autoalimentado. Os fones devem ser disponibilizados em número suficiente para atender a capacidade máxima de tripulação e passageiros previsto nos manuais de fabricante da aeronave.

Os fones de ouvido, devem possuir a função sem fio, com interface de áudio auxiliar por *Bluetooth®*, com *Active Noise Reduction (ANR)* digital / *Noise Gard* (proteção contra sons muito altos), duplo controle de volume, com peso máximo de 430 gramas, bateria de lítio recarregáveis, possibilitando uma duração de até 40 horas. Deve incluir duas extensões independentes para os tripulantes operacionais, cabo liso, com "plugs" de conexão tipo macho-fêmea compatíveis com os interfones e as tomadas de comunicação, com dois metros de comprimento. Devem ser fornecidos dois conjuntos de espuma reserva, para cada fone, além do conjunto instalado no fone. *Modelo de referência: LightSpeed Tango®.*

Aeronave deverá possuir conexão para os tripulantes na cabine traseira, de modo a permitir o uso de fones com supressor;

Um kit de pré-voos contendo, no mínimo: uma caixa de ferramentas comuns necessárias para cumprimento de inspeções preventivas de primeiro nível. Para efeitos deste termo de referência, serão considerados serviços de inspeções de 1º nível todas as inspeções/manutenções preventivas previstas no Programa de Manutenção do fabricante do modelo ofertado, inclusive o atendimento às diretrizes de aeronavegabilidade vigentes por ocasião da entrega definitiva, que possam ser realizados em campo. Caso o modelo ofertado, incluindo seu grupo motopropulsor, demandar ferramentas com medidas no Sistema Internacional (métrico) e o sistema americano, em polegadas (chaves de fenda, de fenda cruzada, chaves Allen, chaves de boca, etc.), deve ser fornecido em ambos os sistemas para que as intervenções possam ser feitas.

Um kit portátil para lavagem dos compressores dos motores, conforme o modelo do fabricante, incluindo um desmineralizador de água, caso seja necessário ao modelo ofertado, não sendo necessária a instalação hidráulica no hangar, somente o fornecimento do item.

Configuração aeromédica: *Emergency Medical Service (EMS)* da aeronave

A aeronave deve possuir um conjunto de equipamentos *Emergency Medical Service (EMS)*, devidamente homologados para o modelo ofertado e de acordo com o descrito no decorrer desta especificação. Deve ser capaz de prover suporte avançado de vida (SAV) nos termos da Portaria 2048/2002- GM/MS do Ministério da Saúde, com as provisões estruturais e elétricas para acoplamento e operação dos equipamentos médicos de emergência abaixo elencados, de forma que possam ser instalados e removidos por equipe treinada em tempo **não superior a 30 minutos**, contendo no mínimo os seguintes itens de configuração: Desfibrilador, cardioversor e monitor multiparâmetro, cilindros de oxigênio, aspirador, ventilador pulmonar, bomba infusora e montagem da maca de transporte, para o atendimento completo de inter-hospitalar.

Caso o FORNECEDOR possua mais de um conjunto de equipamentos EMS aprovado ou na elaboração de projeto de novo conjunto, deverá optar pela instalação daquele que seja mais adequado para o acoplamento dos equipamentos cujos modelos são utilizados pelo CBMERJ, conforme listados abaixo.

Desfibrilador, Cardioversor e Monitor multiparâmetro: Marca Zoll, Modelo x-series.

Ventilador Pulmonar: Marca Magnamed, Modelo Oxilog3000.

Bomba infusora: Marca Samtronic, Modelo ST1000.

Requisitos mínimos em operações aeromédicas:

O transporte aeromédico (EMS) deve comportar o mínimo de SETE pessoas a bordo, sendo: dois pilotos, um tripulante operacional, um médico, um enfermeiro e no mínimo **dois pacientes**, estes alocados simultaneamente em duas macas devidamente fixadas, com peso estimado de 80 kg para cada uma dessas pessoas a bordo.

A parte fixa da instalação aeromédica deverá ser do tipo de trilhos no piso da cabine, que possibilite o intercâmbio entre bancos de passageiros, fixadores de macas, fixadores de gabinetes de equipamentos ou dos próprios gabinetes, fixadores de equipamentos direto no piso. Esses trilhos devem permitir que as macas possam entrar na aeronave desde a porta a até a posição final prevista.

Os gabinetes ou locais de fixação dos equipamentos médicos embarcados, deverão ser do tipo modular, onde se permita uma configuração aeromédica variável, dependendo da demanda existente. Exemplo: uso de duas macas e seus equipamentos necessários, uso de uma maca e seus equipamentos, uso de duas macas e seus equipamentos necessários e transporte de dois acompanhantes dos pacientes, uso de uma maca e seus equipamentos necessários e transporte de um acompanhante do paciente.

A configuração aeromédica proposta deve abranger duas funcionalidades essenciais e obrigatórias: **acessibilidade e visibilidade** aos equipamentos e ao paciente. Para tanto, preferencialmente, os seguintes equipamentos médicos devem ser posicionados de forma que se atenda a esses requisitos: monitor multiparâmetros, respirador, uma bomba de infusão. O fluxômetro de oxigênio deve estar visível somente.

Para este termo de referência, define-se acessibilidade como a capacidade do operador em manipular e configurar os equipamentos além da assistência ao paciente, quando necessário.

Para este termo de referência, define-se visibilidade como a capacidade do operador em perceber, por meio da visão, as informações originadas dos equipamentos instalados (monitor, respirador, bomba de infusão, etc.), apenas com a movimentação cabeça.

Sistema de fornecimento de oxigênio fixo na aeronave que tenha a capacidade de fornecer oxigênio a duas vítimas pelo tempo mínimo de 02h30m de voo. Os cilindros devem possuir as seguintes características: pressão de trabalho 150 kg/cm², conforme norma ISO 4705 ou NBR 12791. Cilindro para armazenamento de gases, confeccionado em alumínio. Tamanho da Rosca Padrão 750-12UNF-2B e cumprindo a norma ABNT 218-

1 para válvula. Para fins de cálculo, considerar a vazão de 10L/min, por paciente.

Os cilindros devem ser acomodados em um suporte fixado na aeronave em local apropriado a ser definidos pela CONTRATADA, equipada com um circuito único que permita a utilização de todos eles, sem necessidade de troca, possibilitando a autonomia maior. Os cilindros devem possuir dispositivo de remoção rápida, visando a permitir a mudança de configuração na cabine, se aplicável ao modelo ofertado;

A contratada deve fornecer cilindros reservas em igual número e nas especificações dos cilindros instalados na aeronave no sistema fixo do kit aeromédico.

Outras exigências da configuração aeromédica:

Parte fixa para instalação e remoção rápida de duas macas dobráveis;

Inversor estático da tensão fornecida pelo sistema para 110 volts, em corrente alternada, na frequência de 60Hz, com potência ativa de no mínimo 1000 watts (para ligação de todos os aparelhos e equipamentos médicos e dispositivos eletrônicos portáteis);

Dois macas para paciente, fabricada em alumínio, com superfície rígida de apoio do paciente em toda a extensão da maca, com instalação e remoção mediante os trilhos do piso da aeronave, instalada de modo que o médico possa acessar o paciente continuamente, acompanhado de coletor de secreções dobrável.

Um conjunto de almofadas revestidas em material lavável, com baixa permeabilidade, para uso dos pacientes;

Capas impermeáveis para proteção dos bancos utilizados por médico, enfermeiro e tripulantes operacional, que possam ser lavadas e desinfetadas;

Um conjunto de acessórios (no mínimo dois ganchos de fixação para líquido de infusão móveis montados no teto de forma a atender a configuração com duas macas, cinto de segurança para as macas, pontos de fixação para mala de medicamentos, armário refrigerado para medicamentos, alimentado pela energia da aeronave).

Deverá ser possível fixar 02 (duas) incubadoras, para as missões de transporte inter-hospitalar neonatal, diretamente nos trilhos da aeronave, com a utilização de suporte (a ser fornecido pela CONTRATADA) para que estas fiquem em altura adequada para o atendimento médico ao paciente. De modo alternativo, deverá ser garantida a possibilidade de fixação sobre as macas, de maneira segura e estável. A

maca deve suportar no mínimo 130 kg de peso da incubadora e neonato. Em ambas as opções deverá possibilitar a visibilidade e a acessibilidade dos pacientes e equipamentos médicos. Caso a CONTRATADA possua mais de um conjunto de equipamentos EMS aprovado ou na elaboração de projeto de novo conjunto, deverá optar pela instalação daquele que seja mais adequado para o acoplamento das incubadoras cujos modelos são utilizados pelo CBMERJ, a saber: Marca Fanem, Modelo Incubadora de transporte IT158 TS.

INSTALAÇÃO, ESTRUTURA E CERTIFICAÇÃO AERONÁUTICA

O fornecedor deverá obter homologação aeronáutica tipo CST ou *Field Approval*, se for o caso, junto à ANAC para a instalação executada na aeronave, conforme Instrução Suplementar - IS nº 21-021, da ANAC.

Possuir estrutura de manutenção, revisão geral de componentes mecânicos e hidráulicos, revisão e reparo do motor, apoio logístico (com itens de suprimento e estoque de peças de reposição e de manutenção) e treinamento de forma a garantir a operação da aeronave e dos sistemas de voo por um prazo mínimo de dez anos;

Fornecer serviços de documentação técnica especializada, abrangendo os manuais em forma impressa e/ou em meio digital contendo os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção da aeronave, mantendo-os atualizados.

Comprovar que há oficinas homologadas ou que serão homologadas pela ANAC ou autorizadas/credenciadas pelo fabricante, no estado do Rio de Janeiro, até a entrega da aeronave, a fim de garantir que a estrutura de manutenção seja feita o mais próximo possível da base da aeronave no Rio de Janeiro/RJ.

QUANTIDADE

Aquisição de uma aeronave de asas fixas (avião), monomotora, nova de fábrica, entregue com Certificado de Aeronavegabilidade do ano da entrega e com matrícula nacional definitiva, equipado com instrumentos e acessórios para voo por regras visual e por instrumento, diurno e noturno, estando enquadrados nas exigências da Agencia Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Cód. do Item	Família	ID	Descrição	Forma de fornecimento
15.100.020.001	8	167854	AVIAO, ASA FIXA (AEROPLANO) - CAPACIDADE PASSAGEIROS: 10 (2 PILOTOS, 8 PASSAGEIROS), MOTORIZACAO: MONOTURBINA,	UNIDADE

			VELOCIDADE MAXIMA: 160 KT, AUTONOMIA VOO: 1400 ~ 2000 KM, POTENCIA DECOLAGEM: 740 ~ 1500 SHP, CARGA UTIL: 1000 ~ 3000 KG, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTIVEL: 400 ~ 800 KG, CONSUMO: 4 HORAS, TIPO: COMERCIAL.	
--	--	--	---	--

FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O avião deverá ser pintado no layout definido pela CONTRATANTE, após o término do processo licitatório.

Deverá ser entregue em plenas condições de operação, na sede da Contratante, na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, 2541, Hangar 79, Aeroporto de Jacarepaguá, no prazo máximo de doze meses, contados a partir da assinatura do contrato, emissão da nota de empenho e pagamento da primeira parcela.

O objeto desta aquisição deverá ser entregue no hangar da CONTRATANTE no Rio de Janeiro, às expensas da CONTRATADA.

Os pagamentos serão realizados em três parcelas, a saber:

A primeira parcela será no percentual de 45% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, a ser paga em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho;

Uma segunda parcela, no percentual de 45 % do valor global do contrato, a ser paga por ocasião do recebimento provisório da aeronave, nas instalações da Fábrica, após o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, atestado pela Comissão Técnica de Recebimento;

A terceira parcela, no percentual de 10% do valor global do contrato, a ser paga por ocasião da fase 3 da entrega definitiva da aeronave, nas instalações da Contratante, após o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, atestado pela Comissão Técnica de Recebimento.

A CONTRATADA deverá apresentar uma Garantia de Execução Contratual na modalidade Seguro Garantia para Adiantamento de pagamento no valor total das parcelas pagas antes da entrega definitiva da aeronave, de acordo com o fluxo de pagamento estabelecido nos itens 5.4.1 e 5.4.2;

Todos os custos para obter e manter a garantia bancária deverão ser absorvidos pela CONTRATADA.

Será considerada extinta a garantia:

Com a declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as

cláusulas do contrato, após a entrega definitiva da aeronave na sede da Contratante;

No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

A não prestação do seguro equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida que sujeita a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive aplicação de multa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Especificação do Objeto, seus anexos e sua proposta e no presente instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

Prover no Brasil, representante técnico do fabricante, comprovadamente especializado no modelo adquirido, para assistência técnica de manutenção e operação das aeronaves;

Fornecer todos os manuais de operação e manutenção, de acordo com as práticas usuais e normas técnicas vigentes, compatíveis com o modelo das aeronaves;

Fornecer todas as publicações técnicas aplicáveis à manutenção/operação das aeronaves em mídia e em papel, conforme o caso, para motor, célula, aviônicos e opcionais, as quais deverão ter atualizações fornecidas pelo fabricante por um período de 05 (cinco) anos e sem ônus para o comprador;

A aeronave deverá ser entregue em plenas condições de voo no Rio de Janeiro-RJ, livre e desembaraçada de qualquer ônus;

Providenciar junto as Autoridades aeronáuticas brasileiras a transferência de propriedade da aeronave para o nome do Comprador ou Órgão por ele designado, quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e após o pagamento por parte do CONTRATANTE.

seguro RETA vigente por 1 (um) ano, às custas da contratada;

As informações prestadas pelo fornecedor referentes ao objeto ofertado devem ser complementadas por ilustrações técnicas do fabricante, claras e precisas, preferencialmente em língua portuguesa, e que comprovem as informações;

Entregar, juntamente com as aeronaves, os certificados de garantia e manuais fornecidos pelos fabricantes da célula, motor, componentes, equipamentos, acessórios e aviônicos;

Possuir no Brasil estrutura de manutenção, revisão geral de componentes mecânicos e hidráulicos, revisão e reparo de motor, apoio logístico (com itens de suprimento e estoque de peças de reposição e manutenção) e treinamento de forma a garantir a operação da aeronave e dos sistemas de voo por um prazo mínimo de 10 (dez) anos.

Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação

Responsabilizar-se pelos danos pessoais e materiais causados, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade das aeronaves que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.

Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou terceiros por seus empregados durante a entrega das aeronaves e demais materiais, inclusive, quando realizada por transportadoras.

Comunicar o Contratante de qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

Acatar todas as exigências do contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.6.12. Repor, trocar, substituir, recolher, transportar para a origem/destino e vice-versa, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, às suas exclusivas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem fornecidos com erros, fora do padrão exigido, defeituosos, incorretos, decorrentes do fornecimento prestado, incluindo os fatos advindos de seus terceirizados contratados, a contar do recebimento da comunicação expedida pela área competente.

Responsabilizar-se por todo auxílio necessário ao Despachante Aduaneiro, devidamente credenciado perante o Sistema de Comércio Exterior . SISCOMEX, para o efetivo desembaraço alfandegário junto aos órgãos aduaneiros e demais órgãos governamentais que possam estar envolvidos no processo de regularização de entrada do objeto desta aquisição no país.

Comunicar o contratante, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.

Manter, em território nacional, escritório de representação durante toda a vigência da garantia.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa que vier a ser Contratada;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações a serem assumidas pela empresa que vier a ser Contratada para a execução dos serviços previstos no presente projeto;

Designar servidor ou comissão de servidores para avaliar a adequação do objeto ao especificado pela Contratante e atestar o recebimento dos equipamentos;

Efetuar o pagamento dos equipamentos nas condições e preços pactuados no contrato, e de acordo com as normas orçamentárias em vigor.

A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

TESTE PRÉVIO

A CONTRATADA deverá disponibilizar a aeronave a ser entregue na configuração exigida, para que a Comissão Técnica de Recebimento, composta por quatro membros, a ser indicada pelo comando do GOA com aquiescência do Comando Geral da Corporação, possa verificar o atendimento integral às exigências editalícias, no que tange à performance em voo, arranjo de cabine, equipamentos e personalização da aeronave, por ocasião da respectiva entrega provisória, nas instalações do fabricante, inclusive com a realização de voos de teste, tantos quantos forem necessários para as verificações. A aprovação no teste permitirá à CONTRATADA realizar o processo de transporte para a entrega definitiva na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Itens que sejam objetos de CST aprovadas pela ANAC para instalação no Brasil, desde que não prejudiquem os testes de performance, poderão constar como pendências do recebimento provisório, sendo verificados no recebimento definitivo, não sendo alterado o prazo máximo de entrega.

FISCALIZAÇÃO

A contratante irá nomear uma comissão de fiscalização composta de 4 servidores com expertise e capacitação técnica para verificar a compatibilidade da aeronave com as especificações técnicas exigidas.

Cronograma de fiscalização:

ETAPA	Previsão
Reunião de início de trabalho (kick off)	15 dias após pagamento da 1ª parcela
Definição do PRELIMINARY DESIGN REVIEW (PDR)	até 60 dias após o pagamento da 1ª parcela
Definição do check list para inspeção de recebimento	até 180 dias após o pagamento da 1ª parcela
Recebimento Provisório na Fábrica	até 300 dias após o pagamento da 1ª parcela

Recebimento Provisório nas dependências da Contratada	até 345 após o pagamento da 1ª parcela
Entrega definitiva nas dependências da Contratante	até 360 dias após o pagamento da 1ª parcela

Além das etapas previstas no cronograma de fiscalização, a contratada fica obrigada a fornecer relatório bimestral sobre status de produção e alteração de cronograma, se for o caso.

LOCAL DE ENTREGA

A entrega da aeronave deste projeto ocorrerá em três fases, conforme o seguinte:

Fase 1 - Provisoriamente - nas instalações da fabricante. A Comissão formada por até 4 membros, encarregada disporá de até 05 (cinco) dias úteis para conferir se o objeto entregue corresponde àquele especificado no que tange à performance em voo, arranjo de cabine, equipamentos, personalização da aeronave, etc. Se necessário, exigirá a realização dos ajustes e correções. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado ao final das verificações acima e voo de recebimento, e conterá eventuais discrepâncias e/ou pendências;

Fase 2 - Provisoriamente - nas instalações da Contratada no Brasil, ocasião em que serão verificados os ajustes e correções, discrepâncias e pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório, lavrando-se o Termo de Recebimento Definitivo;

Fase 3 - Entrega definitiva - na sede da Contratante na Cidade do Rio de Janeiro, ocasião em que serão conferidos a manutenção da condição do recebimento definitivo e procederá o recebimento dos equipamentos acessórios ao contrato. A aeronave deverá possuir Certificado de Matrícula e Aeronavegabilidade em nome do Contratante, e estar em perfeitas condições de voo.

Caso a aeronave seja diferente do proposto, não cumprirem alguma das especificações técnicas ou apresentarem defeitos, será considerada não entregue e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa contratada com o ônus decorrente deste atraso.

A entrega somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas pela Comissão de Recebimento e Fiscalização do contrato, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93. Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos, o equipamento será rejeitado pela comissão de recebimento;

A Contratada deverá entregar os materiais em perfeitas condições de funcionamento;

As aeronaves serão entregues novas, em perfeito estado de funcionamento, configurados e ajustados para uso imediato, limpos e com acessórios necessários para sua conservação. Serão totalmente aplicáveis sem necessidade de alteração ou adaptações estruturais e fabricados para este fim;

A aeronave deverá apresentar as características técnicas descritas neste termo.

A aeronave deverá estar em conformidade com a proposta apresentada, as especificações técnicas e o nível de desempenho exigido para esse tipo de material.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Especificação do Objeto e na proposta, devendo ser substituídos dentro do prazo restante previsto para a entrega, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os custos de deslocamento da aeronave, seguro e demais materiais da sede da contratada até o local previsto no item 10.0 serão às custas da contratada.

GARANTIA

A contratada deverá prover garantia total mínima de 36 (trinta e seis meses) ou 2000 (duas mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, não pró-rateada, para a célula, componentes dinâmicos e hélices motor, aviônicos e todos seus equipamentos vinculados ao voo instalados previstos nos itens 3.3.6, 3.3.7 e 3.4. Aos demais itens a Contratada deverá prover a garantia do fabricante, com exceção dos subitens 3.4.1.16, 3.4.2.4 e 3.4.2.6, que deverão ser adquiridos com a garantia estendida do fabricante, de no mínimo 3 (três) anos.

A garantia não está vinculada à execução de serviços de manutenção pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina homologada pela ANAC, sem perda de garantia, a menos que as intervenções sejam realizadas fora do previsto nos Manuais de Manutenção.

No caso de acionamento para serviços pela garantia, a CONTRATADA poderá optar por executar o serviço na fábrica ou na base do Operador ou autorizar o serviço em oficina homologada pela ANAC, conforme menor tempo para solução de resposta para a CONTRATANTE.

Deverá ser considerado o local de entrega para a efetivação do serviço de manutenção e garantia técnica;

A garantia técnica exigida da contratada deverá ser apresentada por meio de declaração expressa do licitante, contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou por Oficina homologada pela ANAC no Brasil.

A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo da aeronave, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, aviônicos, equipamentos elétricos e eletrônicos, de toda a aeronave e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a CONTRATADA;

As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, manuseio, taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de trinta e seis meses ou duas mil horas de voo, ou que ocorrer primeiro, são de responsabilidade da CONTRATADA;

Durante o prazo de garantia, o atendimento deverá ocorrer no máximo em setenta e duas horas, contadas a partir da solicitação formalizada, podendo ser por e-mail ou telefonema, para a empresa contratada ou por sua empresa credenciada, nos locais onde estiver a aeronave;

Durante o período de garantia caso algum conserto/reparo não possa ser realizado no próprio local a contratada ou empresa indicada deverá retirar e registrar através de documento próprio o item problemático e informar o local de conserto e o prazo de consecução dos serviços;

Durante o período de garantia, fica obrigada a CONTRATADA, ou empresa indicada a documentar e informar a contratante, a substituição de qualquer componente original do equipamento, detalhando, quando for o caso, a marca, o modelo e o nº de série do item.

Para o caso de componente usado, a disponibilidade do mesmo deve possibilitar a disponibilidade da aeronave até o retorno do componente em garantia ou outro que o substitua, se for o caso.

Para o fornecimento de sobressalentes, durante o período de garantia da aeronave, o prazo de entrega deverá ser de até **vinte dias corridos**. Para os componentes que, por sua importância, provoquem a indisponibilidade da aeronave, todas as solicitações serão tratadas como o regime de AOG (*aircraft on ground*), com prazo máximo de **5 dias corridos**. O componente avariado e a ser disponibilizado deverá ser entregue na base do Operador para instalação na aeronave.

Para os demais componentes da célula e do motor cobertos pela Garantia dos fabricantes, a CONTRATADA deverá prover o reparo ou a substituição, conforme o caso e a critério do fabricante e prover opção de "*Standard Exchange*" para decisão da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá possuir estrutura organizacional, com atendimento na língua portuguesa, para tratar os pedidos em garantia com agilidade, dentro dos prazos máximos estabelecidos acima, devendo indicar o nome, endereço, telefone e e-mail de contato do referido setor. Tal informação deve constar da Declaração Expressa de Garantia.

Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO EXPRESSA DE GARANTIA TÉCNICA juntamente com a Proposta Comercial do licitante, contendo todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, assim como as condições para sua execução, de forma clara.

A empresa deverá entregar aeronave completamente revisadas, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais, sendo inclusas a manutenção das primeiras 100 horas voadas, sem custos para a CONTRATANTE.

TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Fornecer o curso de familiarização do fabricante do tipo *Ground School* e Adaptação de Voo, incluindo o cheque da ANAC, que permita a operação da aeronave fornecida, para quatro pilotos, de preferência, na base da CONTRATANTE, antes da entrega definitiva da aeronave.

Fornecer curso prático de emergências para o modelo ofertado, em aeronave fornecida pela CONTRATADA, antes da entrega definitiva, no mínimo de três horas por aluno, para quatro pilotos.

Fornecer curso teórico de operação dos equipamentos de navegação e comunicações e equipamentos instalados, para os quatro pilotos, na base da CONTRATANTE, em complemento ao item 12.1, após a entrega definitiva da aeronave.

Caso o curso teórico de operação dos equipamentos de navegação e comunicações e equipamentos instalados, seja contemplado no currículo de outro curso fornecido, desde que devidamente documentado, não há necessidade da realização do curso isolado.

Fornecer treinamento de célula do fabricante do modelo ofertado e curso teórico de adaptação do fabricante para a versão do motor para quatro mecânicos designados pela CONTRATANTE para o tipo ofertado, que permita as intervenções de linha, conforme normas da ANAC. Para o motor, o curso deve capacitar os mecânicos a intervir até a desmodulação do motor, conforme normas do fabricante do motor ofertado, antes da entrega definitiva da aeronave.

Fornecer treinamento à quatro tripulantes operacionais para realização da equipagem e desequipagem da aeronave, para permuta das configurações aeromédicas e executiva e sistemas correlados, de preferência, na base da CONTRATANTE antes da entrega definitiva da aeronave.

Fornecer certificado individual de conclusão dos cursos e treinamentos realizados de modo a permitir os registros pertinentes junto à Agência Nacional de Aviação Civil;

Todos os cursos deverão ser ministrados em língua portuguesa ou com a presença de intérprete para os alunos.

AMOSTRAS

Por ser objeto único e de grande valor não justifica-se a apresentação de amostra. Contudo serão cumpridas etapas de fiscalização ao longo da produção da aeronave para que as especificações deste termo seja cumprida integralmente.

BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá atentar para o cumprimento, e comprová-lo quando solicitado, do estabelecido no Decreto Estadual nº. 43.629, de 5 de junho de 2012 .

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução do objeto, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que do cumprimento do contrato não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

Os objetos utilizados pela contratada devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

PROPOSTA DE PREÇOS

Nos preços deverão estar contemplados, o custo do item licitado, tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, além do lucro, os custos de transporte externo e interno até o destino final (valor do preço do bem posto fábrica; frete da fábrica até o local de entrega do bem), inclusive carga e descarga, seguros, serviços adicionais necessários para a conclusão do processo até o local de instalação e/ou armazenamento dos produtos (local de destino final do bem), correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Empresa Vencedora desta licitação, além dos custos de registro e matrícula em nome do contratante.

As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço. A forma de proposta deve observar o detalhamento dos itens da proposta bem como o valor total desta.

O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

Encerrada a sessão de lances, o Pregoeiro solicitará que o licitante classificado em primeiro lugar encaminhe a planilha e proposta de preços readequada ao lance vencedor, por fax ou por meio eletrônico, para análise e decisão sobre a aceitação do menor preço.

A proposta de preços deverá ser impressa e digitalizada, no idioma português do Brasil e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras

ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas sequencialmente e rubricadas e a última deverá estar assinada pelo representante legal da licitante; devendo ainda:

Conter o nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Distrital, telefone e fax (se houver);

Conter preço total e unitário do item cotado, em REAL (R\$), com a conversão baseada na cotação PTax do dia anterior à sessão do pregão. O preço deverá ser indicado em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores a indicação por extenso, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro.

Para os bens oferecidos de DENTRO DO BRASIL, ou seja, Nacional (is) ou nacionalizado (s), as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R\$), com a conversão baseada na cotação PTax do dia anterior à sessão do pregão, devendo apresentar planilha, PARA O LOTE PROPOSTO. Para composição da proposta, o licitante deverá considerar os seguintes componentes:

Preço Unitário Posto-Fábrica, sem impostos, no estabelecimento do vendedor ou em outro local nomeado (fábrica, armazém, etc.), excluídos os valores relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ao Programa de Integração Social (PIS) e à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS);

Custo Unitário de Encargos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes sobre aeronave e seus equipamentos, discriminando-os.

Custo Unitário do Transporte Doméstico, seguro (da operação de entrega) e outros, incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, discriminando-os.

Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes e/ou colocação em funcionamento dos equipamentos fornecidos; fornecimento de ferramentas necessárias para a montagem e manutenção; fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos com tradução em português, discriminando-os;

Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como garantia de funcionamento assistência técnica, incluindo peças de reposição para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.

Para bens oferecidos DO EXTERIOR, ou seja, através de importação direta em nome do próprio - CBMERJ, com amparo na Lei Federal nº 8.032, de 12 abr. 1990, que concede os benefícios fiscais e demais legislações vigentes, as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R\$), com a conversão baseada na cotação PTax

do dia anterior à sessão do pregão. Quando a apresentar planilha, PARA O LOTE PROPOSTO, deverá considerar as previsões de custo do código OCV - Outra condição de venda, previsto na Resolução Nº 21, de 07 de abril de 2011 da CAMEX, sendo que o Fornecedor se responsabilizará por todos os custos com a importação, desembaraço e entrega da carga segurada no destino final (Sede do GOA), ainda que importada em nome do CBMERJ, através de despachante registrado no SISCOMEX em nome do Adquirente. Para composição da proposta, o licitante deverá considerar os seguintes componentes:

Preço Unitário da Mercadoria à disposição do comprador no porto brasileiro, sem estar desembaraçada para importação e sem descarregamento do veículo transportador;

Custo Unitário do Desembaraço de importação, incluídos os valores relativos à movimentação no terminal de carga, armazenagem, taxas portuárias, licenças de importação, etc., discriminando-os;

Valor Aduaneiro: apurado na forma prevista no Acordo Sobre a Implementação do Artigo VII do GATT (Acordo de Valoração Aduaneira - AVA-GATT), aprovado pelo Decreto Legislativo nº30/94, promulgado pelo Decreto Executivo nº 1.355/94 e disciplinado pela Instrução Normativa SRF nº 327, de 9 de maio de 2003.

Custo Unitário do Transporte Doméstico, seguro e outros, incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, discriminando-os;

O Preço Unitário OCV (Preço Destino Final), incluídos todos os riscos e custos relativos ao transporte e entrega da mercadoria no local de destino designado; o valor deve ser igual ao Preço Unitário da Mercadoria, acrescido do custo do desembaraço de importação, de encargos e dos custos de transporte doméstico, seguro e outros incidentes;

Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes e/ou colocação em funcionamento dos equipamentos fornecidos; fornecimento de ferramentas necessárias para a montagem e manutenção; fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos com tradução em português, discriminando-os.

Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como garantia de funcionamento, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.

A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro ("Despachante"), que atuará em nome do CBMERJ correrá, exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa participante desta licitação.

A obrigação de credenciamento junto ao SISCOMEX do (s) despachante (s) aduaneiro (s) indicado (s) pela Contratada será da Contratante, correndo todas as taxas necessárias por conta do fornecedor, suspendendo-se os prazos de entrega em caso de inadimplemento desta obrigação pela Contratante.

Considera-se, para fins do presente Edital, que o Preço Unitário da Mercadoria representa o preço do equipamento entregue no Brasil, no porto, em território brasileiro, sem estar desembaraçada para importação e sem descarregamento do veículo transportador.

Considera-se, para fins do presente Edital, que o Preço Destino Final representa o preço do equipamento entregue no Brasil, no local de entrega previsto no Edital, incumbindo ao vendedor todas as taxas, riscos e custos referentes a transporte interno, seguro e outros relacionados à entrega dos equipamentos no destino final.

O preço proposto deverá considerar as incidências ou isenções de todos os custos do processo de importação, tais como: despesas de armazenagem, AFRMM, transporte rodoviário em regime de Declaração de Transporte Aduaneiro (DTA) e Declaração de Importação (DI), embalagem, seguro internacional, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, desembaraço aduaneiro e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o processo de importação até a efetiva entrega prevista no Edital, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

Caso o licitante estrangeiro seja declarado vencedor, não arcará, em seus custos, com: o Imposto de Importação - II, nos termos da alínea "a" do inc. I da art. 2º da Lei nº 8.032/90, c/c inc. IV do art. 1º da Lei nº 8.402/92 e alínea "a" do inc. I do art. 135 do Decreto nº 4.543/2002, o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.493/97 c/c inc. XXIX do art. 51 do Decreto nº 4.544/2002, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, nos termos do Princípio da Imunidade Recíproca, alínea "a" do inc. IV do art. 150 c/c com a Não Cumulatividade prevista pelo inc. I do §2º do art. 155, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, de Convênios entre os entes federativos e a União e Resoluções do CONFAZ, PIS e do COFINS, modalidade de importação, nos termos da alínea "a" do inc. I do art. 9º da Lei nº 10.865/2004, a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP - Importação) e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS - Importação) e o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante - FMM, nos termos da alínea "d" do inc. V do art. 5º do Decreto-lei nº 2.404/87, com redação dada pela lei nº 16.406/2001, no caso de transporte em que o modal seja navegação, que possam ser aplicados por ocasião da entrada no Brasil do objeto da licitação, em virtude do mesmo ser importado pelo Corpo de Bombeiros Militar do

Estado do Rio de Janeiro, deve se responsabilizar por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada, decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade.

As propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda, conforme disposto no art. 42, § 4o da Lei no 8.666/93, para fins de classificação das propostas.

Após a equalização das propostas ofertadas pelos licitantes nacionais e estrangeiros, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

ATESTADOS E LAUDOS

Qualificação Técnica

A empresa contratada deverá apresentar, pelo menos, um documento comprobatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo de Referência.

As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas para executar a contento o objeto do certame, evitando que o Poder Público contrate com pessoas desqualificadas.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado

forneceu anteriormente objeto compatível em características, quantidades e prazos, com este Termo de Referência;

A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessária para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas do CBMERJ. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os bens serão recebidos provisoriamente pela Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo, devendo as irregularidades serem sanadas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os bens serão recebidos definitivamente, após análise qualitativa e quantitativa do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência serão recusados pela Comissão responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior em até 05 (cinco) dias, para ratificação;

A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Comissão de fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

A instituição e a atuação da Comissão de fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

·
·
Cel BM QOC/98 **Rodrigo** Lara de **Azevedo**
RG: 22.730 - ID Funcional: [0006130330](#)
Presidente da Comissão para Elaboração do Termo de Referência

·
Ten Cel BM QOC/98 Sergio Felipe Monteiro
RG: 22.724 - ID Funcional: 0006130283
Integrante Técnico da Comissão para Elaboração do Termo de Referência

·
Maj BM QOC/01 **Davis** Ferreira de Lima
RG: 28.922 - ID Funcional: 002645547
Integrante Técnico da Comissão para Elaboração do Termo de Referência

·
Maj BM QOC/05 Julio Gonçalves **Vimercati** Ferreira Pinto
RG: 36.588 - Id Funcional: [0042149118](#)
Integrante Técnico da Comissão para Elaboração do Termo de Referência

·
Maj BM QOC/05 **Diego** Fernandez de **Macedo**
RG: 36.612 - Id Funcional: [004214935-5](#)
Integrante Técnico da Comissão para Elaboração do Termo de Referência

·
Cap BM QOC/12 Rodrigo Luiz do **Nascimento** Pereira
RG: 48106 / Id Funcional: 005006025-2
Integrante Técnico da Comissão para Elaboração do Termo de Referência